

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 001/2019


MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2019.



S - 005  
E - 009  
E - 010



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## OFÍCIO

De: **Secretário Municipal de Viação e Transportes**  
**Odilon Cunha**

Para: **Conselho Municipal de Trânsito – COMUTTRAM**  
**Leoni Luiz Meletti – Presidente**

Data: 23 de maio de 2018.

**Referente: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.**

Prezado Senhor,

Conforme Ofício nº 065/2018 do Ministério Público, o mesmo requisita “todos os documentos atinentes à abertura de procedimento licitatório de concessão de transporte público municipal”. Deste modo, é necessário que o município realize um processo licitatório para a concessão de transporte coletivo municipal e assim, conforme as competências do COMMUTRAM, solicito:

- Rotas/Itinerário a serem licitadas bem como os horários;
- Idade (ano de fabricação) máxima dos veículos;
- Nº de lugares dos veículos
- Nº de Veículos e Tipo (ônibus, micro) operantes e reservas;
- Acessibilidade a Portadores de Necessidades Especiais nos veículos;
- Demais informações/critérios a serem requisitados a critério do conselho.

### DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Odilon Cunha, pelo telefone 42 3635 8141.

Cordialmente,

**ODILON CUNHA**

Secretário Municipal de Viação e Transportes

PROTOCOLO

Rec. em

28 05 2018

Assinatura



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

LARANJEIRAS DO SUL - 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

Ofício nº 65-2018

Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0076.11.000007-2

LARANJEIRAS DO SUL, 13 de Junho de 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da LARANJEIRAS DO SUL - 2ª PROMOTORIA com atuação perante PESSOA COM DEFICIÊNCIA da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Inquérito Civil nº MPPR-0076.11.000007-2 **REQUISITA** a remessa:

De todos os documentos atinentes à abertura de procedimento licitatório de concessão do transporte público municipal.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 10 dia(s), a partir do recebimento deste.

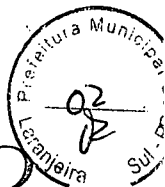
A resposta deverá ser protocolizada nesta LARANJEIRAS DO SUL - 2ª PROMOTORIA, situada a Rua Barão do Rio Branco, n.º 3040 - LARANJEIRAS DO SUL/PR, das 08h00 às 18:00 horas.

**Descrição da Apuração:** Apuração de notícia de não fornecimento de transporte adequado e regular para Silvana de Campos Castilho, pessoa portadora de deficiência, para acesso à Universidade Federal da Fronteira Sul.

MICHAEL JUNIO GEBELUKY  
PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERMEDIARIA

Senhor(a),  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Recolado - 04/07/18  
Bajo - 14/07/18





## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



### ATA 037

#### SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – COMUTTRAM

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2.018, em atendimento ao edital de convocação número 038, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na Avenida Honório Babinski, nº 120, os senhores conselheiros do COMUTTRAM para tratar da seguinte pauta:

Item 1 - Licitação do transporte coletivo urbano;

Item 2 - Assuntos diversos.

O senhor presidente Leoni Luis Meletti solicitou ao secretário executivo que fizesse a verificação de quórum para a realização da sessão ordinária, fazendo a chamada nominal dos senhores conselheiros com o seguinte resultado: Comprovou-se a presença do representante da Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul – ACILS, **Sr. Flávio Clemente Trento Neto** e também do seu suplente **Leandro dos Santos Orias**, a presença do representante das concessionárias de transporte coletivo Urbano, **Sr. Francisco Edson Chrusciak**, do representante do Departamento de Trânsito de Laranjeiras do Sul, **Sr. Marcelo Passarim**, do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Laranjeiras do Sul, **Sr. João Miguel dos Santos Padilha**, do representante do Poder Legislativo Municipal e vice-presidente do COMUTTRAM, **Vereador Ney Becker**, do representante da Polícia Militar na pessoa do ilustre **Major Heraldo Correia de Lima**, dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o **engenheiro civil Leoni Luis Meletti** e o secretário executivo, **Sr. Jackson Franzoni**, o representante das instituições de ensino superior (Universidades e Faculdades de Laranjeiras do Sul), professora **Janete Stoffel**, o representante da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu – AENVAPI na pessoa de **Jonathan Luiz Guerra**, além de outras pessoas não membros do conselho, mas que prestigiaram com sua presença a realização da Assembléia. Constatou-se a ausência do representante das concessionárias de serviço de transporte de

Antonio K. Neto

Pf.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



passageiros na unidade de táxi **Ivo Jesus Necker**, do representante do Corpo de Bombeiros Tenente **Edimar Souza Penteado** ou seu suplente.

Verificando-se Quórum legal o senhor presidente determinou que o secretário executivo repassasse cópia escrita da ata da última sessão, procedimento esse que é feito sempre no dia posterior à realização das reuniões do COMUTTRAN, via Whatsapp e e-mail, conforme já estabelecido em sessões anteriores. Verificou-se também a presença do representante dos serviços de fretamento de transporte de carga ou de passageiro o vereador **Alexandre Gurtat Júnior**.

Após aprovação da ata da reunião anterior passou-se a discutir os assuntos da pauta do dia. Em atendimento ao ofício recebido do secretário municipal de Viação e Transportes, encaminhado pelo Senhor Odilon Cunha por qual nos repassa solicitação de serviços feita pelo Ministério Público através do Ofício 065/2018 dizendo que é necessário que o município realize um processo licitatório para a concessão de transporte coletivo municipal (lotação) e assim conforme as competências do COMUTTRAM solicita o atendimento dos seguintes itens:

Rotas/itinerário a serem licitados bem como os horários das linhas de transporte, idade ou ano de fabricação máxima permitida para os veículos que farão parte do transporte coletivo urbano, número de lugares dos veículos, quantidade de veículos e tipo ônibus, micro-ônibus, Vans, etc. operantes e reservas, fornecimento de acessibilidade e portador de necessidades especiais nos Veículos e demais informações a serem requisitados a critério do Conselho.

O senhor presidente esclareceu que levou ao conhecimento dos conselheiros e ao receber esse ofício imediatamente determinou o atendimento do solicitado pelo secretário municipal de Transportes e Viação, informando que a requisição foi feita pelo Ministério Público e que os trabalhos já foram realizados tecnicamente pela secretaria de obras e urbanismo sendo que o resultado dos mesmos está à disposição dos Senhores conselheiros para análise e deliberação. Evidentemente, como o assunto é bastante importante e complexo, cópia do trabalho elaborado pela SOU já foi enviado a cada Conselheiro para estudos prévios estando os mesmos habilitados para julgamento e decisão nessa Assembleia que se realiza nesse momento. O senhor presidente abriu um espaço de tempo para que os conselheiros trocassem informações fizessem sugestões possíveis correções no trabalho feito pela Secretaria de Obras e Urbanismo e outros, havendo uma



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



boa interação no grupo de trabalho formado pelos Conselheiros. Após a discussão e os respectivos ajustes feitos nas planilhas dos itinerários e nas plantas apresentadas, formatou se o seguinte:

O Transporte Coletivo Urbano será realizado por três linhas sendo:

**Linha 1:** Sentido Cemitério/Posto das Palmeiras qual o trajeto de ida de 9.100m e de volta de 11.500 m;

**Linha 2:** Cemitério/Caique trajeto de ida 4.700 metros, com o trajeto de volta 6.500m;

**Linha 3:** Universidade Federal da Fronteira Sul com trajeto de ida de 15.800 e trajeto de volta de 15.800.

Foram apresentados também detalhes dos locais de saída horários dias da semana que serão realizados o transporte total de quilômetros por viagem total de Km por dia enfim todas as demais características técnicas que passamos agora a descrever:

### LINHA 01: CEMITÉRIO/PALMEIRAS

SEGUNDA A SÁBADO:

SAÍDA: 06h50min, 07h50min, 08h50min, 09h50min, 10h50min, 11h50min, 12h50min, 13h50min, 14h50min, 15h50min, 16h50min, 17h50min, 18h50min, 21h00min e 23h00min → **26x15x17 = 6.630h.**

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA: 06h50min, 08h50min, 10h50min, 12h50min, 14h50min, 16h50min, 18h50min, 21h00min e 23h00min → **4x9x17 = 612h.**

TRAJETO DE IDA: 9.100,00 m

TRAJETO DE VOLTA: 11.500,00 m

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA DE SEGUNDA A SÁBADO = 309.000,00m

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA NOS DOMINGOS E FERIADOS = 185.400,00m

### LINHA 02: CEMITÉRIO/CAIC

Antonio K. nete

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Antonio K. nete and others.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comutram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



### EM FRENTE AO CEMITÉRIO

SAÍDA: 07h10min, 08h25min, 10h30min, 11h25min, 12h25min, 13h10min, 16h30min, 17h30min e 18h20min

VIA CRISTO REI: SAÍDA 07h10min, 13h10min e 18h20min.

### LOTEAMENTO JOÃO FERNANDES

SAÍDA: 06h40min, 07h40min, 08h40min, 10h55min, 11h40min, 12h40min, 13h40min, 16h40min, 17h40min e 18h40min.

VIA CRISTO REI: 10h55min e 16h40min → 24x30x17 = 12.240h

TRAJETO DE IDA 1: 4.700,00m

TRAJETO DE VOLTA 1: 6.500,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 11.200,00m

TRAJETO DE IDA 1 (VIA CRISTO REI): 7.800,00m

TRAJETO DE VOLTA 1 (VIA CRISTO REI): 9.600,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 17.400,00m

TOTAL DE KM POR DIA: 67.200,00m TOTAL DE KM POR DIA = 87.000,00m

TOTAL DE KM DA 2 POR DIA = 154.200,00m

### LINHA 03: U.F.F.S

#### TRAJETO DE IDA

SAÍDA EM FRENTE AO CEMITÉRIO: 7.700,00m

SAÍDA: 07h00min, 13h05min e 18. SAÍDA EM FRENTE CASAS LEVE: 6.600,00m

SAÍDA: 08h00min, 09h40min, 11h35min, 15h40min, 17h35min e 20h35min.

SAÍDA EM FRENTE GARAGEM DA EMPRESA = 15.800,00m

SAÍDA: 06h40min, 12h40min e 18h20min.

Antonio R. Neto.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



### TRAJETO DE VOLTA

SAÍDA EM FRENTE À UFFS = 15.800,00m

DE SEGUNDA/SEXTA: 10h05min, 16h05min, 17h55min, 20h55min e 22h45min.

DE SEGUNDA/SÁBADO: 11h55minh

SOMENTE NO SÁBADO: 17h00min

SAÍDA EM FRENTE À UFFS = 6.600,00m

DE SEGUNDA/SÁBADO: 08h30min, 13h20min e 19h10min.

Todos os trajetos e itinerários estão devidamente descritos nas plantas de Engenharia que acompanham o presente trabalho. Para facilitar o processo de licitação apresentou-se uma Minuta da Concorrência a ser realizada, onde todas as condições requisitadas pelo Ministério Público e pelo secretário de Viação e Transportes estão atendidas. Esta minuta foi feita em estrita observância a Lei Federal 8.666/93 e evidentemente deverá ser verificada, adequada e melhorada pelo competente Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul com a supervisão da assessoria jurídica do município, servindo apenas de parâmetro básico para a realização da Concorrência Pública. Nela estão contidas todas as informações e critérios que o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul - COMUTTRAM julgou conveniente que sejam exigidos para uma boa e completa concorrência resultando na escolha de uma empresa por que satisfaça àquilo que os usuários necessitam.

Depois de feitos os ajustes solicitados pelos conselheiros, cópia da minuta foi apresentada e colocada em apreciação juntamente com todo o trabalho na Secretaria de Obras e Urbanismo relativos ao objeto da licitação que é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços públicos do transporte coletivo Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul.

Vários conselheiros usaram da palavra dizendo que no momento as necessidades do transporte coletivo Urbano são exatamente essas que se encontram nos itinerários escolhidos e que nada impede que futuras ampliações de linhas sejam objeto de novo estudo pelo COMUTTRAM quando se tornar necessário, devido ao crescimento da cidade. O senhor presidente colocou em votação o resultado do trabalho apresentado sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade decidindo-se que o mesmo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do município com cópia para o secretário municipal de Transportes e Viação.

Ainda com relação a algumas dúvidas de itens que os senhores conselheiros tinham no tocante a idade dos ônibus, a quantidade, número de lugares, etc. o senhor presidente informou que o item 3 do edital da

Antonio K. Neto





## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



Minuta do Edital estão contidas todas as características devidamente relacionadas com as exigências solicitadas. Na realidade era 28 (vinte e oito) ônibus com 15 (quinze) operantes, com capacidade de lugar mínimo de 36 passageiros sentados. Isto ficou claro no item 3 DOS ÔNIBUS, na planilha, sendo que a empresa deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) ônibus sendo dois veículos ônibus operante com capacidade mínima de 36 passageiros sentados e 2 (dois) veículos ônibus reserva com capacidade mínima de 36 passageiros sentados; um veículo micro-ônibus operante com capacidade mínima de 26 passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso contados a partir da sua fabricação a empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas do certificado de registro e licenciamento de veículo - CRLV no prazo máximo de 10 dias antes da data definida para o início da operação, objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. Também se destacou que, no mínimo, um veículo deverá possuir acessibilidade e adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida conforme legislação vigente. Caso haja a necessidade de mais de um veículo para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar os veículos em operação. Respondendo a indagação feita sobre o porquê da diferença de percurso de ida e de volta onde as distâncias são diferentes, o senhor presidente explicou que o trajeto de ida não é o mesmo do que o trajeto de volta em virtude de que algumas ruas são de mão única e que o ônibus terá que fazer outro percurso aumentando-se então a distância. Também disse o senhor presidente que foram levadas em consideração todas as exigências legais para que a licitação se proceda de modo justo e atenda as necessidades de nossa cidade e que a minuta ora apresentada traz todos os detalhes de forma muito clara, não havendo e nem deixando margens á dúvidas.

Após a entrega do material elaborado pela secretaria de obras urbanismo vistoriado pelo COMUTTRAM - Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, deram-se por encerrados os trabalhos relativos ao item do edital de convocação que se trata da licitação do transporte coletivo Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Em seguida passou-se para o item 2 do edital, com o tema de assuntos diversos. O primeiro tópico versa sobre redutores de velocidade da Rua Tiradentes e de outras ruas da cidade. Foi apresentados projetos de Engenharia que prevê construção de 52 travessias elevadas em diversas ruas de nossa cidade conforme estudo de trânsito feito pela Secretaria de Obras e Urbanismo. Foi apresentada a planta da localização dessas travessias elevadas e os detalhes técnicos das mesmas. Alguns ajustes foram efetuados em virtude de que já há a licitação para construção de 3 semáforos em pontos da Avenida Santos Dumont não sendo então necessária a construção de travessias elevadas neste local. Foi esclarecido que haverá a necessidade de se aguardar a realização do recape asfáltico já licitado e em andamento bem como do restante da pavimentação asfáltica em curso para que, após isso, sejam construídas as travessias.

Antonio K. Neto



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



O próximo assunto foi o atendimento do pedido efetuado pelo proprietário da Farmácia Santa Terezinha com relação ao deslocamento do ponto de táxi localizado na Rua Guilherme de Paula, bem defronte a entrada para do estacionamento de seu estabelecimento comercial. Autorizou-se a mudança para o outro lado da Rua Coronel Guilherme de Paula ou o deslocamento para frente da Lanchonete Biroasca, conforme já acordado com o proprietário. Também foi explicado que o município irá realizar licitação para construção de 22 novos abrigos para passageiros de ponto de ônibus no modelo semelhante aquele construído na Rua 15 de Novembro defronte ao Ginásio de Esportes Laranjinha e que o de o ponto de Táxi deverá ter as mesmas características técnicas dos abrigos de passageiros de ônibus, padronizando-se o tipo de construção.

O assunto seguinte foi o fechamento da Rua XV de Novembro para a realização de um festival de confecções, promoção da ACILS. Colocado em votação foi aprovado, por maioria dos conselheiros, por margem pequena, o fechamento da Rua XV de Novembro para a realização deste evento. Também foi aprovado que esta será a última vez que vias públicas serão fechadas para a realização de eventos com fins comerciais não importando de quem seja a promoção. Deu entrada também o pedido para modificação do sentido da Rua Diogo Pinto, pedido esse feito pelo Conselheiro Jackson Franzoni e colocado em apreciação. Depois de ouvidos os conselheiros, decidiu-se que o COMUTTRAM deveria efetuar estudos técnicos ouvindo os residentes na Rua Diogo Pinto e a população em geral sobre a viabilidade técnica da mudança do sentido da Rua Diogo Pinto deixando-a como mão única. Da mesma forma, foi solicitado um estudo para que se implantar se no Anel Viário Central, o sistema binário de trânsito fazendo com que as mãos únicas nas Ruas situadas entre as Avenidas Santos Dumont (ou até a Rua João Rocha Loures) e Álvaro Natel de Camargo também sejam implantados, ou seja: que a Rua Paraná seja mão única da mesma forma que as ruas perpendiculares às avenidas Santos Dumont também tenho o sistema binário, começando pela Rua Duque de Caxias até a Rua Nogueira do Amaral, sendo uma mão com Rua no sentido norte-sul e a outra mão na Rua com sentido sul-norte. Solicitou-se também que esse sistema binário seja estudado para implantação no sentido Leste-Oeste desde a Rua Laranjeiras até a Rua Vereador Rocha Loures.

Deu entrada pedido da academia fitness Musculare, solicitando pintura de sinalização de trânsito para estacionamento privativo em frente à academia. Deliberou-se pelo não atendimento em virtude de que a nossa legislação não permite esse tipo de estacionamento privativo em estabelecimentos comerciais. Decidiu-se autorizar a pintura de estacionamento privativo para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais em frente a academia atendendo a solicitação feita motivada pela dificuldade dessas pessoas idosas e com deficiência ou mobilidade reduzida em acessar a academia.

Outro assunto em pauta era o fechamento novamente da Rua Laranjeiras para treinos da equipe Camargo Rolimãs com vistas a participação em eventos fora da cidade. Atendendo a deliberação feita em reuniões

Antônio K. Neto



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

anteriores o pedido foi negado, pois neste ano já foram concedidas as duas datas para realização de eventos para essa equipe índice dois outros locais apropriados para a realização dos treinos fora do quadro Urbano no centro de eventos e outro na Vila Alberti. Decidiu-se efetuar comunicação

Deu entrada reclamação feita relativa às irregularidades do transporte escolar feita por algumas Vans particulares que não obedecem ao que foi determinado pelo Conselho de Trânsito – COMUTTRAM com relação a estacionamentos em lugares não permitidos, principalmente da empresa Tio Clarito e outras que fazem o transporte na Escola Padre Gerson Galvino. Informou-se ao reclamante que o Conselho não é o órgão fiscalizador das ações de realização de contratos ou serviços de trânsito devendo o reclamante dirigir-se a fiscalização da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Tributação da Secretaria de Fazenda do município ou se preferir junto à ouvidoria municipal, (caso de documentação irregular), pois cabe somente ao Conselho ações deliberativas e normativas sendo as ações fiscalizatórias de competência do Poder Executivo Municipal, sendo o COMUTTRAM um órgão de assessoramento e não um órgão executivo. No caso de estacionamento irregular, aconselhou-se a efetuar denúncia à Polícia Militar, responsável pela fiscalização do trânsito em nossa cidade.

A seguir, deixou-se a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Usaram a palavra diversos representantes dos seus segmentos dizendo da satisfação da participação nessa reunião e que, de fato, realmente comprovou-se que o Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul é um dos conselhos mais atuantes da cidade Laranjeira do Sul, pois todas as suas sessões são bastante participativas e que os resultados são notados no dia a dia de nossa cidade comprovando a eficiência do Conselho.

Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente sessão, que teve seu teor bem e fielmente retratado, nesta data, por mim, Jackson Franzoni, secretário nessa ata redigida e que vai por todos os conselheiros assinada.

Leoni Luiz Meletti  
Conselho Municipal de  
Trânsito Transporte e  
Mobilidade Urbana  
Presidente

Antonio H. Neto

Jackson Franzoni  
Secretário  
COMUTTRAM



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



Ofício 023/2018/Diretoria - Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2.018.

De: Presidente Comuttram  
**Leoni Luiz Meletti**

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
**Deoclécio De Nez**

Secretário Municipal de Viação  
**Odilon Cunha**

**Ref. CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul.

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jonatas Felisberto da Silva, a licitação é necessária para regularizar o transporte coletivo no município, e em atendimento à Determinação do Ministério Público estadual.

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Viação e Transportes, realizei levantamento e estudo para construção do termo de referência da licitação.

Deste modo, o Termo de Referência com deverá ser o que segue:

**1. OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**2. TRAJETO CONFORME MAPAS DIGITAIS EM ANEXO:**

**LINHA 01: CEMITÉRIO/PALMEIRAS**

**SEGUNDA A SÁBADO:**



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comutram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



SAÍDA: 6:50, 7:50, 8:50, 9:50, 10:50, 11:50, 12:50, 13:50, 14:50, 15:50, 16:50, 17:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

### DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA: 6:50, 8:50, 10:50, 12:50, 14:50, 16:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

TRAJETO DE IDA: 9.100,00 M

TRAJETO DE VOLTA: 11.500,00 M

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA DE SEGUNDA A SÁBADO:

309.000,00m

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA NOS DOMINGOS E FERIADOS:

185.400,00m

### LINHA 02: CEMITÉRIO/CAIC

#### EM FRENTE AO CEMITÉRIO

SAÍDA: 7:10, 8:25, 10:30, 11:25, 12:25, 13:10, 16:30, 17:30 e 18:20hs

VIA CRISTO REI: SAÍDA 7:10, 13:10 e 18:20hs

#### LOTEAMENTO JOÃO FERNANDES

SAÍDA: 6:40, 7:40, 8:40, 10:55, 11:40, 12:40, 13:40, 16:40, 17:40 e 18:40hs

VIA CRISTO REI: 10:55 e 16:40hs

TRAJETO DE IDA 1: 4.700,00m

TRAJETO DE VOLTA 1: 6.500,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 11.200,00m

TRAJETO DE IDA 1 (VIA CRISTO REI): 7.800,00m

TRAJETO DE VOLTA 1 (VIA CRISTO REI): 9.600,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 17.400,00m

TOTAL DE KM POR DIA: 67.200,00m TOTAL DE KM POR DIA:

87.000,00m

TOTAL DE KM DA 2 POR DIA: 154.200,00m

### LINHA 03: U.F.F.S

#### TRAJETO DE IDA

SAÍDA EM FRENTE AO CEMITÉRIO: 7.700,00m

SAÍDA: 7:00, 13:05 e 18:40hs

SAÍDA EM FRENTE CASAS LEVE: 6.600,00m

SAÍDA: 8:00, 9:40, 11:35, 15:40, 17:35 e 20:35hs

SAÍDA EM FRENTE GARAGEM DA EMPRESA: 15.800,00m

SAÍDA: 6:40, 12:40 e 18:20hs



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



### TRAJETO DE VOLTA

SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 15.800,00m  
DE SEGUNDA/SEXTA : 10:05, 16:05, 17:55, 20:55 e 22:45hs  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 11:55hs  
SOMENTE NO SÁBADO: 17:00hs

SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 6.600,00m  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 8:30, 13:20 e 19:10hs

### 3. DOS ÔNIBUS

3.1. A empresa deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) ônibus, sendo: 02 (dois) veículos ônibus **operante** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 02 (dois) veículos ônibus **reserva** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 01 (um) veículo micro-ônibus **operante** com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso (contados a partir da fabricação). A empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. No mínimo 01 (veículo) deverá possuir acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente. Caso haja a necessidade de que mais de 01 (um) veículo tenha acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar o(s) veículo(s).

3.2. Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados às características das vias públicas do Município e que satisfaçam as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação nacional de trânsito e pelo COMUTTRAM.

3.3. A qualquer tempo e a critério do COMUTTRAM, poderá ser requisitado veículo para realização de vistoria técnica.

3.4. Será fornecido certificado próprio, quando o veículo for aprovado em vistoria, válido até a revisão seguinte.

3.5. Todos os veículos da frota das operadoras deverão conter, em local de fácil acesso, adesivo com informações sobre os direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei Federal nº 6194 de 1974.

3.6. Todos os veículos da frota das operadoras deverão estar devidamente registrados no COMUTTRAM, com cadastro estabelecido em norma específica.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



3.7. Nenhum veículo poderá operar dentro dos limites do Município, sem a devida licença ou registro emitido pelo COMUTTRAM, cabendo a este providenciar sua imediata apreensão e remoção.

3.8. Não será permitida a utilização de motocicletas, peruas ou quaisquer veículos não autorizados pelo COMUTTRAM, no Sistema de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul, cabendo à fiscalização do COMUTTRAM proceder a apreensão e a aplicação de sanção.

3.9. O COMUTTRAM poderá padronizar os veículos utilizados no sistema e seus respectivos equipamentos.

3.10. As empresas de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul ficam autorizadas a instalar câmeras de vigilância no interior dos seus veículos, sem ônus para o Poder Público Municipal.

3.11. Os veículos deverão ser equipados com: TACÓGRAFOS DE REGISTRO DIÁRIO AFERIDO.

### **4. DA TARIFA E REAJUSTE**

4.1. Preço da Tarifa a ser praticada. O valor máximo da Tarifa é de R\$ 4,00 (quatro reais) conforme o Decreto Municipal nº 039/2018. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

4.2. A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

4.3. A tarifa ou preço da passagem será calculada visando a cobrir o custo incorrido no transporte de um passageiro e assim atribuir justa remuneração ao capital investido, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. No cálculo da tarifa, serão considerados os passageiros equivalentes ou pagantes, deduzindo do número de passageiros transportados, proporcionalmente, os descontos e gratuidades previstos em Lei.

4.5. O Poder Concedente disporá sobre a política tarifária, regulamentando a forma de integração tarifária e o mecanismo de compensação, se necessários, a fixação de valores, a forma de remuneração das operadoras e os mecanismos de controle.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



4.6. O COMUTTRAM poderá estabelecer, experimentalmente, um ou mais regimes tarifários, com o objetivo de verificar sua adequação e conveniência.

4.7. Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio ou superior gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário.

4.8. O benefício será concedido mediante a aquisição de passe escolar, limitada a 70 (setenta) unidades mensais.

4.9. Serão isentos do pagamento da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário:

4.9.1. Crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

4.9.2. Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

4.9.3. Deficientes com restrições permanentes de natureza física, mental, sensorial ou crônica renal, que limitem a capacidade de assegurar a si mesmo, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal;

4.9.4. Agentes Fiscais do COMUTTRAM, devidamente credenciados e em serviço.

### 5. DO REAJUSTE DA TARIFA

5.1. O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 19 de maio de 2015, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da planilha de custos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. O estudo tarifário, devidamente instruído, será submetido ao COMUTTRAM e, após verificada sua conveniência pelo mesmo, as novas tarifas serão homologadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:





## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



6.1. Compete ao Poder Concedente, através do COMUTTRAM, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, especialmente:

I - fixar o itinerário, os terminais de ponta, os pontos de parada intermediários, o quadro de horários e a frota de cada linha;

II - implantar, extinguir, prolongar, encurtar, alterar, fundir ou partir linhas e implantar ramais;

III - estabelecer padrões de custo e de qualidade para o serviço prestado;

IV - estabelecer padrões de segurança e de manutenção dos veículos;

V - regulamentar o serviço e estabelecer normas de fiscalização e aplicação de penalidades, de disciplina do pessoal de operação e de prevenção contra poluição ambiental;

VI - manter banco de dados informatizado e atualizado sobre os preços dos insumos e os indicadores operacionais e tarifários;

VII - dar condições de trafegabilidade e segurança nas vias ou itinerários;

VIII - manter Serviço de Atendimento ao Usuário, para efeito de sugestões, informações e reclamações;

IX - publicar um Anuário Estatístico do Sistema, com informações operacionais e tarifárias;

X - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução, com a respectiva adequação da frota, horários e itinerários;

XI - elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços regulares e diferenciados;

XII - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão ou permissão;

XIII - ter controle informatizado das autuações e resultados dos julgamentos das infrações cometidas.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

7.1. Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



- I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;
- II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo COMUTTRAM;
- III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do COMUTTRAM no levantamento de informações e realização de estudos;
- IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo COMUTTRAM;
- V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo COMUTTRAM, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;
- VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte;
- VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;
- VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo COMUTTRAM;
- IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo COMUTTRAM;
- X - apresentar, sempre que for exigido, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;
- XI - manter as características fixadas pelo COMUTTRAM para os veículos em operação;
- XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;
- XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados, observando o seguinte:
  - a) o procedimento não deve colocar em risco a saúde dos usuários;
  - b) as empresas deverão afixar em locais visíveis no veículo descrição dos procedimentos realizados e dados da empresa executante do procedimento;



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



c) a contratação de serviços de sanitização é de responsabilidade das empresas de transporte;

XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII - assegurar o efetivo cumprimento da preferência para utilização dos assentos das pessoas com: deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo. Ainda, manter no veículo aviso de advertência.

XVIII - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário, da Operadora e do COMUTTRAM para reclamações;

XIX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XX - recolher ao COMUTTRAM, a tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte Coletivo, de acordo com regramento específico;

XXI - enviar ao COMUTTRAM, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

### 7. DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

8.1. Somente poderão ser admitidas para trabalhar no sistema pessoas que, de acordo com a sua função, tenham frequentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei.

8.1.1. Os profissionais que atualmente trabalham no sistema e não possuem os cursos referidos, terão o prazo de 2 (dois) anos para cumprir esta determinação.



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



8.1.2. Os profissionais contratados a partir da vigência desta lei terão um prazo de 6 (seis) meses para cumprir a determinação.

8.2. É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

I - portar armas de qualquer espécie;

II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

III - recusar-se a obedecer as determinações emanadas da fiscalização do COMUTTRAM;

IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

8.3. Constituem obrigações do pessoal de operação:

I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do COMUTTRAM no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;

IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;

V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;

VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;

VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;

VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes; IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

X - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;

XI - manter a ordem no interior do veículo;

XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo COMUTTRAM;

XIV - fazer respeitar a preferência dos assentos para pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

8.4. Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;

II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;

III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do COMUTTRAM;

IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;

VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;

VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;

VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;

IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;

X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, com exceção das pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

A tarifa é de **R\$ 4,00 (quatro reais)** conforme o Decreto Municipal nº 039/2018, sendo que de acordo com estudo realizado pelo COMUTTRAM este valor está de acordo com o valor de mercado.

A concessionária somente poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, como a publicidade nos veículos, desde que previamente



## Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8121 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

autorizadas pelo Poder Concedente e em conformidade com a legislação pertinente, e que não comprometam a atividade principal da concessão.

Os veículos de transporte coletivo, antes de serem liberados para o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários, e deverão atender às exigências constantes neste Edital.

O prazo de duração da presente concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da administração. A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá iniciar o trabalho em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

O critério de julgamento deverá ser o MENOR VALOR DA TARIFA.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

Mapas com rotas dos itinerários;  
Mapa com localização dos pontos de ônibus;  
Ata reunião Comuttram;  
Decreto Municipal nº 039/2018.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

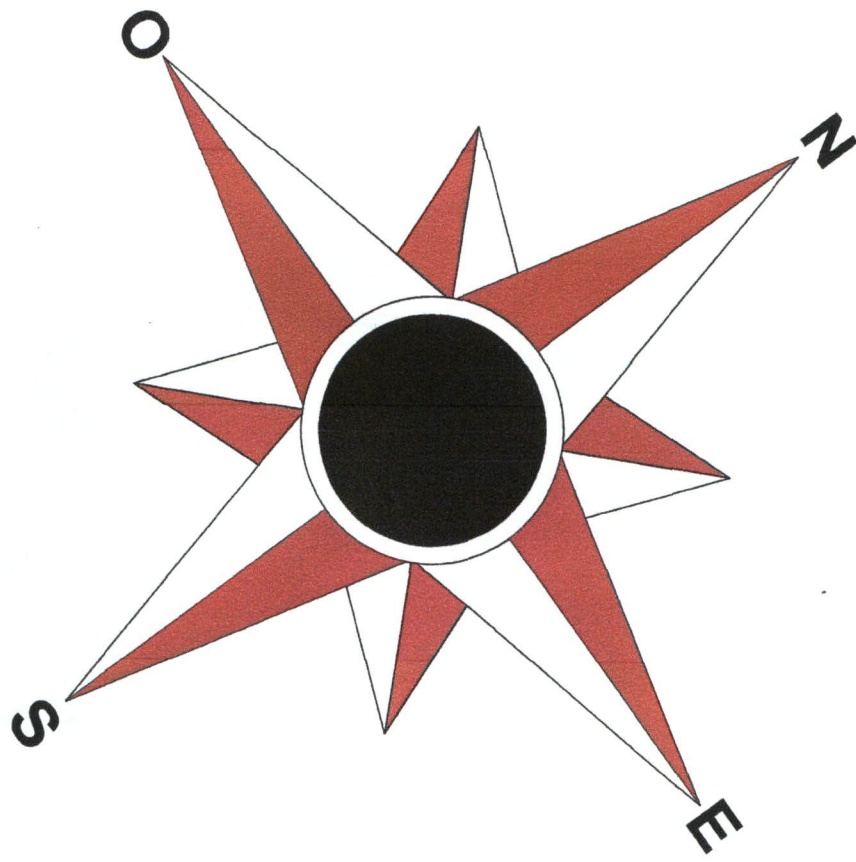
  
**Leoni Luiz Meletti**  
**Presidente Comuttram**

  
**Jackson Franzoni**  
**Secretário Comuttram**

PROCOLO

Recebi em 12/11/2018

  
Assinatura



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL**  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

**GESTÃO 2017/2020**



OBRA: **HORÁRIOS E TRAJETOS DA LINHAS DE ÔNIBUS DA CIDADE**

CONTEÚDO DA PRANCHA: **TRAJETOS DE IDA LINHA 3: U.F.F.S.**

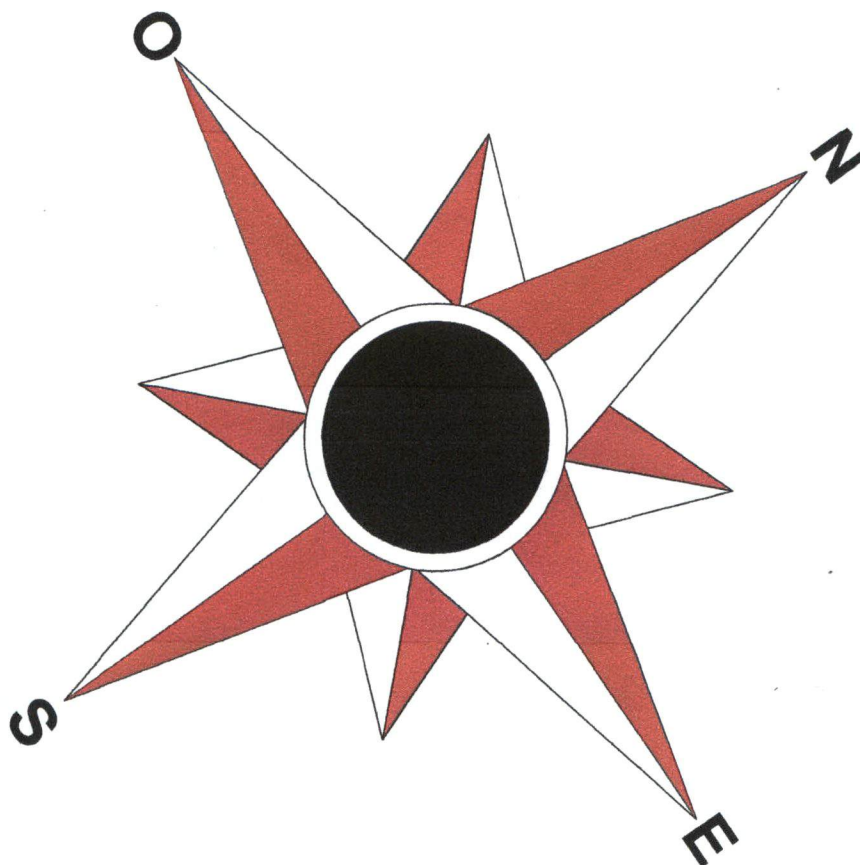
DATA DO PROJETO:  
**12 DE MAIO DE 2017**

DESENHO:  
**EDSON MATTOS**

PRANCHA:  
**03/03**

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:  
  
**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil  
CREA - 9990 0/PR

Prefeitura Municipal  
23  
Laranjeira



**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL**  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

**GESTÃO 2017/2020**



OBRA: **HORÁRIOS E TRAJETOS DAS LINHAS DE ÔNIBUS DA CIDADE**

CONTEÚDO DA PRANCHA: **TRAJETOS IDA E VOLTA LINHA 2: CEMITÉRIO/CAÍC**

DATA DO PROJETO:  
**12 DE MAIO DE 2017**

DESENHO:  
**EDSON MATTOS**

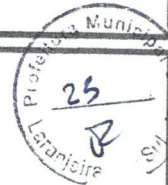
PRANCHA:  
**02/03**

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:  
  
Leoni Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA - 9980 01/P



# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:



## ESTATÍSTICA DA OBRA:

GESTÃO 2017/2020



Obra: **LOCALIZAÇÃO DOS ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM PONTO DE ÔNIBUS**

Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade da obra: SERÃO CONSTRUÍDOS 22 NOVOS ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS NOS LOCAIS INDICADO NO MAPA	Folha: <b>02/02</b>
Escala: INDICADA		Projeto nº:
Data: AGO/2018	Proprietário: <b>PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL</b> <b>CNPJ. 76.205.970/0001-95</b> AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01 CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100 LARANJEIRAS DO SUL/PR	Arquivo Digital:
Desenho: EDSON		Última Atualização: 16/07/2018

## PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

Resp.p/ Projeto:

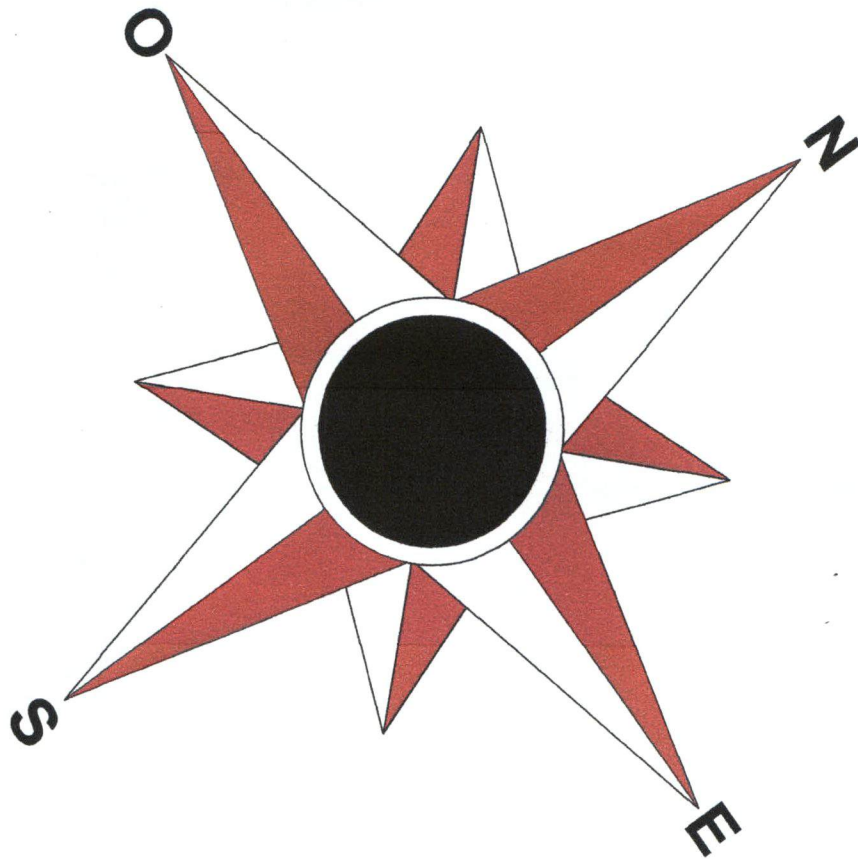
*[Assinatura]*  
Leon Luiz Meletti  
Engenheiro Civil  
CREA 9990 D/PR

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
FONES (042) 3635-8131 e 3635-8107



**PREFEITURA DE**  
**Laranjeiras**  
**do Sul**

www.l.s.pr.gov.br



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

**SECRETARIA DE OBRAS E  
URBANISMO**  
**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL**  
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

**GESTÃO 2017/2020**



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

OBRA:

**HORÁRIOS E TRAJETOS DAS LINHAS  
DE ONIBUS DA CIDADE**

CONTEÚDO DA PRANCHA:

**TRAJETOS IDA E VOLTA  
LINHA 1: CEMITÉRIO/PALMEIRAS**

DATA DO PROJETO:

**12 DE MAIO DE 2017**

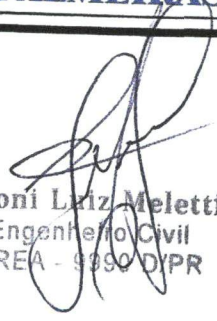
DESENHO:

**EDSON MATTOS**

PRANCHA:

**01/03**

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

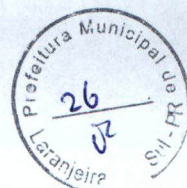
  
**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil  
CREA - 9890 D/PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020

### DECRETO Nº 039/2018

29/06/2018

**SÚMULA: AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DA  
TARIFA ÚNICA DO TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO DE LARANJEIRAS  
DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere o Artigo 65, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 29, §3º da Lei 019/2015 e a partir da Deliberação Nº 001/2018 de 08/05/2018 do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul – COMUTTRAM, pela qual foi aprovado o reajuste da tarifa única do Transporte Coletivo Urbano de Laranjeiras do Sul, no percentual de 14,28%,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a empresa **CHRUSCIAK & SALAMAIA**, concessionária do transporte coletivo urbano de Laranjeiras do Sul, a reajustar a tarifa única do transporte coletivo urbano, passando a mesma a ter o valor de R\$4,00 (quatro reais).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de junho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2927 – de 03/07/2018.

# ARQUIVOS DIGITAIS





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de novembro de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, que solicita a concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

*Ementa: Licitação. Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência, conforme determinação do artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8987/95:

*Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:  
II – concessão de serviço público, a delegação de sua prestação feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.*

Quanto ao critério de disputa do certame, as regras estão estabelecidas no artigo 15 da Lei 8.987/95, havendo uma série de diretrizes que poderão ser utilizadas para concorrência entre os licitantes, dentre os quais está o de menor tarifa:

*Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:*

[...]

*V – melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica.*

Para melhor atender os anseios do caso em voga, a espécie de mais acertada de contrato é o Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Público Urbano.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



A pretensão deduzida nesse processo, segundo meu entendimento e conforme demonstrado acima, impescinde da realização de procedimento licitatório, dada a natureza do objeto, bem como considerando que a concorrência entre os licitantes se põe saudável para a administração.

Dentre as modalidades de licitação elencadas no rol legal, a concorrência se mostra como a mais adequada ao interesse público e ao fim que se almeja.

À vista do objeto desta licitação tratar exclusivamente de concessão de serviço público, a lei de licitações praticamente cinge a matéria à apreciação e aplicação da modalidade concorrência, em detrimento da publicidade que deverá ser dada ao ato, com objetivo de convocação do maior número de interessados.

Ainda, a grande distinção entre a concorrência e demais modalidades licitatórias é a amplitude de participação de interessados no objeto.

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

*“É também obrigatória a concorrência independentemente do valor do contrato, na compra ou alienação de bens e na concessão de direito real de uso, justificando-se tal exigência pelo interesse em convocar o maior número possível de interessados.”*

O entendimento acima vem estribado na redação que advém do Art. 23, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, que convencionou o cabimento de concorrência como procedimento licitatório prévio ao contrato de concessão de serviço público. Vejamos:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*[...]*

*§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços,*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.*

Ainda, sobre a necessidade de licitação, o art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 019/2015 dispõe que:

*Art. 7º - Sempre que o interesse público assim indicar, o Poder Público poderá delegar a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano à iniciativa privada através de concessão ou permissão, obedecendo as regras legais vigentes de cada instituto, bem como os termos desta Lei.*

*Parágrafo Único - A concessão ou permissão será outorgada como sistema, em certame licitatório único, sempre em caráter temporário e por prazo determinado, nos termos desta Lei.*

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência, tipo de licitação a ser adotado é o MENOR VALOR DA TARIFA.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 14 de novembro de 2018.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2019.

**ASSUNTO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, que solicita a realização de licitação para concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório.

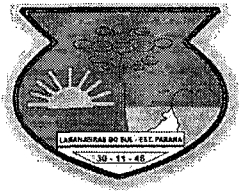
Conforme verifiquei, o processo deverá ser realizado sob o critério de menor valor por tarifa. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes, para que nos indiquem:

- 1º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 2º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 001/2019**  
**03/01/2019**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL - PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente - **EDSON CARLOS BECKER**  
Membros - **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**  
- **RENAN LANGER**  
- **GILSON FERREIRA CELLA**  
- **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 - de 01/02/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



### PORTARIA Nº 157/2018

#### 24/07/2018

### **SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 333.202.179-68  
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos  
CPF/MF nº: 523.821.769-20  
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR

### III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

### IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

### V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ  
CPF/MF nº: 588.871.219-15  
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

### VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

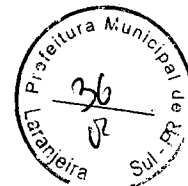
- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

### VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

### VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 044.656.189-48



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
  - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
  - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIK  
CPF/MF nº: 645.178.290-49  
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências

no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

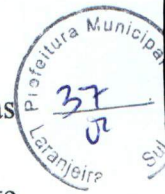
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.

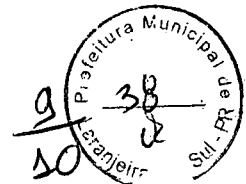




# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 5/2019

Termo de Referência



Equipileno

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	<b>5</b>	Entido em	04/02/2019
<b>Contratação de Serviço</b>		Quantidade de itens	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
4875-5	ODILON CUNHA	9/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	NÃO HAVERÁ DISPÊNDIO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	120	Meses
<b>Entrega</b>			
Local			
SEC. VIAÇÃO			

**Descrição:**

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Justificativa:**

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
024607	CONCESSÃO	UN	1,00	4,00	4,00
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - VALOR TARIFA					
				TOTAL	4,00
				TOTAL GERAL	4,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### MINUTA CONCORRÊNCIA N° xxx/2019

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone nº (42) 3635-8100, torna pública a presente licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **MENOR VALOR DA TARIFA**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, com a Lei Municipal nº 051/2017, Lei Municipal nº 019/2015 e com o descrito neste edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste edital é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**1.2.** Esta licitação destina-se a receber proposta para Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 019 de 05 de Maio de 2015 e suas alterações posteriores.

**1.3.** A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados pela Secretaria Municipal de Viação e aprovados pelo COMUTTRAM, os quais poderão ser modificados, adequados, incluídos ou fundidos a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

**1.4.** A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, outros, conforme especificado neste Edital, atendendo às necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

**1.5. A concessionária somente poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, como a publicidade nos veículos, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e em conformidade com a legislação pertinente, e que não comprometam a atividade principal da concessão.**

**1.6.** Os veículos de transporte coletivo, antes de serem liberados para o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários, e deverão atender às exigências constantes neste Edital.

**1.7.** Durante o período de concessão, os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

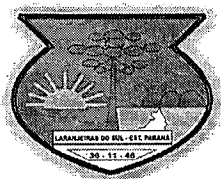
**2.1.** Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam às normas deste Edital, cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto, e que desejarem prestar, sob o regime de Concessão, a Secretaria Municipal de Viação, a prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

**2.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e/ou Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

**2.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante;

**2.4.** Estão impedidos de participar desta licitação:

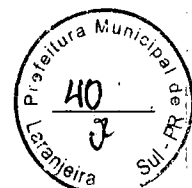




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**2.4.1.** Empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.4.2.** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.4.4.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4.5.** Servidor ou dirigente deste Município.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.3.** As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

**3.3.1.** A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

**3.3.2.** Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

**3.4.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei, caso a proponente opte por utilizar os benefícios da LC 123/2006.

**3.4.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**3.4.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

#### **ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**Concorrência Nº. XXX/2019**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....

**FONE/FAX:** .....

#### **4.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado.

### 4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

### 4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial com DRE, com assinatura do contador responsável e do representante legal da proponente, devidamente registrado em órgão competente e exigível na forma da lei vigente;

b.1) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

4.4.3. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

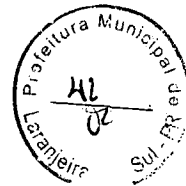
(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### 4.4. Qualificação Técnica

**a) Atestado de Visita Técnica** devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes. Para realização da visita técnica, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Viação e Transportes das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes, e deve ser realizada pelo responsável da empresa. Durante a visita a proponente deverá obter todas as informações necessárias à formação da proposta e da execução do objeto.

**a.1.)** A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo neste caso firmar declaração (Anexo XI) que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**b) Declaração de Disponibilidade de Veículos (Anexo VI).** A empresa deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) ônibus, sendo: 02 (dois) veículos ônibus **operante** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 02 (dois) veículos ônibus **reserva** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 01 (um) veículo micro-ônibus **operante** com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso (contados a partir da fabricação). A empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. No mínimo 01 (veículo) deverá possuir acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme **legislação vigente**. Caso haja a necessidade de que mais de 01 (um) veículo tenha acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar o(s) veículo(s).

**c) Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação e Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Que a empresa remunera seus funcionários de acordo com o piso da categoria.

**4.5.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**4.5.1.** Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da data definida para a abertura dos envelopes.

**4.5.2.** No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.

**4.5.3.** Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**4.5.4.** Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

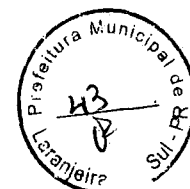
**4.6.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.6.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

4.7. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

4.8. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

### 5. PROPOSTA

O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

#### ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

Concorrência Nº. XXX/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será remunerado pela tarifa a ser cobrada dos usuários, e conterá obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- Preço da Tarifa a ser praticada. O valor máximo da Tarifa é de **R\$ 4,00 (quatro reais)** conforme o Decreto Municipal nº 039/2018. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.
- prazo de execução;
- data de emissão da proposta.

5.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5.5. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos serviços prestados.

### 5.6. PRAZOS

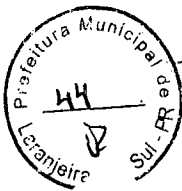
5.6.1. O prazo de duração da presente concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da administração. A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá iniciar o trabalho em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato (ANEXO X), o qual deverá ser assinado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xxx de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xxx de 2019, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo unitário por tarifa previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.5. O Critério de julgamento é o de **TIPO MENOR VALOR POR TARIFA**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor VALOR POR TARIFA.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa (física/jurídica) poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo aceitos impugnações por meio digital e protocolados "in loco" no Departamento de Licitações.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.4. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Fica o contratante com direito de manter dois (02) funcionários para fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, inclusive qualidade dos veículos e horários das linhas mencionadas neste instrumento. Estes dois (02) fiscais terão direito a passagem livre para melhor observação e fiscalização dos serviços e de sua qualidade.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada:

12.2. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.3. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.6. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

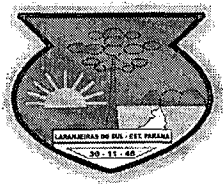
13.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

13.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

13.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

13.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**13.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019

**1. OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**2. TRAJETO CONFORME MAPAS DIGITAIS EM ANEXO:**

#### **LINHA 01: CEMITÉRIO/PALMEIRAS**

SEGUNDA A SÁBADO:

SAÍDA: 6:50, 7:50, 8:50, 9:50, 10:50, 11:50, 12:50, 13:50, 14:50, 15:50, 16:50, 17:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA: 6:50, 8:50, 10:50, 12:50, 14:50, 16:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

TRAJETO DE IDA: 9.100,00 M

TRAJETO DE VOLTA: 11.500,00 M

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA DE SEGUNDA A SÁBADO: 309.000,00m

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA NOS DOMINGOS E FERIADOS: 185.400,00m

#### **LINHA 02: CEMITÉRIO/CAIC**

EM FRENTE AO CEMITÉRIO

SAÍDA: 7:10, 8:25, 10:30, 11:25, 12:25, 13:10, 16:30, 17:30 e 18:20hs

VIA CRISTO REI: SAÍDA 7:10, 13:10 e 18:20hs

LOTEAMENTO JOÃO FERNANDES

SAÍDA: 6:40, 7:40, 8:40, 10:55, 11:40, 12:40, 13:40, 16:40, 17:40 e 18:40hs

VIA CRISTO REI: 10:55 e 16:40hs.

TRAJETO DE IDA 1: 4.700,00m

TRAJETO DE VOLTA 1: 6.500,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 11.200,00m

TRAJETO DE IDA 1 (VIA CRISTO REI): 7.800,00m

TRAJETO DE VOLTA 1 (VIA CRISTO REI): 9.600,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 17.400,00m

TOTAL DE KM POR DIA: 67.200,00m TOTAL DE KM POR DIA: 87.000,00m

TOTAL DE KM DA 2 POR DIA: 154.200,00m

#### **LINHA 03: U.F.F.S**

##### **TRAJETO DE IDA**

SAÍDA EM FRENTE AO CEMITÉRIO: 7.700,00m

SAÍDA: 7:00, 13:05 e 18:40hs

SAÍDA EM FRENTE CASAS LEVE: 6.600,00m

SAÍDA: 8:00, 9:40, 11:35, 15:40, 17:35 e 20:35hs

SAÍDA EM FRENTE GARAGEM DA EMPRESA: 15.800,00m

SAÍDA: 6:40, 12:40 e 18:20hs

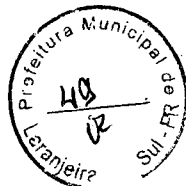
##### **TRAJETO DE VOLTA**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 15.800,00m  
DE SEGUNDA/SEXTA : 10:05, 16:05, 17:55, 20:55 e 22:45hs  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 11:55hs  
SOMENTE NO SÁBADO: 17:00hs

SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 6.600,00m  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 8:30, 13:20 e 19:10hs

### 3. DOS ÔNIBUS

3.1. A empresa deverá dispôr de no mínimo 05 (cinco) ônibus, sendo: 02 (dois) veículos ônibus **operante** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 02 (dois) veículos ônibus **reserva** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 01 (um) veículo micro-ônibus **operante** com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso (contados a partir da fabricação). A empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. No mínimo 01 (veículo) deverá possuir acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente. Caso haja a necessidade de que mais de 01 (um) veículo tenha acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar o(s) veículo(s).

3.2. Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados às características das vias públicas do Município e que satisfaçam as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação nacional de trânsito e pelo COMUTTRAM.

3.3. A qualquer tempo e a critério do COMUTTRAM, poderá ser requisitado veículo para realização de vistoria técnica.

3.4. Será fornecido certificado próprio, quando o veículo for aprovado em vistoria, válido até a revisão seguinte.

3.5. Todos os veículos da frota das operadoras deverão conter, em local de fácil acesso, adesivo com informações sobre os direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei Federal nº 6194 de 1974.

3.6. Todos os veículos da frota das operadoras deverão estar devidamente registrados no COMUTTRAM, com cadastro estabelecido em norma específica.

3.7. Nenhum veículo poderá operar dentro dos limites do Município, sem a devida licença ou registro emitido pelo COMUTTRAM, cabendo a este providenciar sua imediata apreensão e remoção.

3.8. Não será permitida a utilização de motocicletas, peruas ou quaisquer veículos não autorizados pelo COMUTTRAM, no Sistema de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul, cabendo à fiscalização do COMUTTRAM proceder a apreensão e a aplicação de sanção.

3.9. O COMUTTRAM poderá padronizar os veículos utilizados no sistema e seus respectivos equipamentos.

3.10. As empresas de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul ficam autorizadas a instalar câmeras de vigilância no interior dos seus veículos, sem ônus para o Poder Público Municipal.

3.11. Os veículos deverão ser equipados com: TACÓGRAFOS DE REGISTRO DIÁRIO AFERIDO.

### 4. DA TARIFA E REAJUSTE

4.1. Preço da Tarifa a ser praticada. O valor máximo da Tarifa é de R\$ 4,00 (quatro reais) conforme o Decreto Municipal nº 039/2018. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

4.2. A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

4.3. A tarifa ou preço da passagem será calculada visando a cobrir o custo incorrido no transporte de um passageiro e assim atribuir justa remuneração ao capital investido, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. No cálculo da tarifa, serão considerados os passageiros equivalentes ou pagantes, deduzindo do número de passageiros transportados, proporcionalmente, os descontos e gratuidades previstos em Lei.

4.5. O Poder Concedente disporá sobre a política tarifária, regulamentando a forma de integração tarifária e o mecanismo de compensação, se necessários, a fixação de valores, a forma de remuneração das operadoras e os mecanismos de controle.

4.6. O COMUTTRAM poderá estabelecer, experimentalmente, um ou mais regimes tarifários, com o objetivo de verificar sua adequação e conveniência.

4.7. Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio ou superior gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário.

4.8. O benefício será concedido mediante a aquisição de passe escolar, limitada a 70 (setenta) unidades mensais.

4.9. Serão isentos do pagamento da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário:

4.9.1. Crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

4.9.2. Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

4.9.3. Deficientes com restrições permanentes de natureza física, mental, sensorial ou crônica renal, que limitem a capacidade de assegurar a si mesmo, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal;

4.9.4. Agentes Fiscais do COMUTTRAM, devidamente credenciados e em serviço.

### 5. DO REAJUSTE DA TARIFA

5.1. O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 19 de maio de 2015, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da planilha de custos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. O estudo tarifário, devidamente instruído, será submetido ao COMUTTRAM e, após verificada sua conveniência pelo mesmo, as novas tarifas serão homologadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



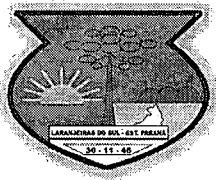
6.1. Compete ao Poder Concedente, através do COMUTTRAM, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, especialmente:

- I - fixar o itinerário, os terminais de ponta, os pontos de parada intermediários, o quadro de horários e a frota de cada linha;
- II - implantar, extinguir, prolongar, encurtar, alterar, fundir ou partir linhas e implantar ramais;
- III - estabelecer padrões de custo e de qualidade para o serviço prestado;
- IV - estabelecer padrões de segurança e de manutenção dos veículos;
- V - regulamentar o serviço e estabelecer normas de fiscalização e aplicação de penalidades, de disciplina do pessoal de operação e de prevenção contra poluição ambiental;
- VI - manter banco de dados informatizado e atualizado sobre os preços dos insumos e os indicadores operacionais e tarifários;
- VII - dar condições de trafegabilidade e segurança nas vias ou itinerários;
- VIII - manter Serviço de Atendimento ao Usuário, para efeito de sugestões, informações e reclamações;
- IX - publicar um Anuário Estatístico do Sistema, com informações operacionais e tarifárias;
- X - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução, com a respectiva adequação da frota, horários e itinerários;
- XI - elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços regulares e diferenciados;
- XII - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão ou permissão;
- XIII - ter controle informatizado das autuações e resultados dos julgamentos das infrações cometidas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

7.1. Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:

- I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;
- II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo COMUTTRAM;
- III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do COMUTTRAM no levantamento de informações e realização de estudos;
- IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo COMUTTRAM;
- V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo COMUTTRAM, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;
- VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte;
- VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;
- VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo COMUTTRAM;
- IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo COMUTTRAM;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



X - apresentar, sempre que for exigido, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;

XI - manter as características fixadas pelo COMUTTRAM para os veículos em operação;

XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;

XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados, observando o seguinte:

a) o procedimento não deve colocar em risco a saúde dos usuários;

b) as empresas deverão afixar em locais visíveis no veículo descrição dos procedimentos realizados e dados da empresa executante do procedimento;

c) a contratação de serviços de sanitização é de responsabilidade das empresas de transporte;

XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII - assegurar o efetivo cumprimento da preferência para utilização dos assentos das pessoas com: deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo. Ainda, manter no veículo aviso de advertência.

XVIII - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário, da Operadora e do COMUTTRAM para reclamações;

XIX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho;

XX - recolher ao COMUTTRAM, a tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte Coletivo, de acordo com regramento específico;

XXI - enviar ao COMUTTRAM, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

## 8. DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

8.1. Somente poderão ser admitidas para trabalhar no sistema pessoas que, de acordo com a sua função, tenham frequentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei.

8.1.1. Os profissionais que atualmente trabalham no sistema e não possuem os cursos referidos, terão o prazo de 2 (dois) anos para cumprir esta determinação.

8.1.2. Os profissionais contratados a partir da vigência desta lei terão um prazo de 6 (seis) meses para cumprir a determinação.

8.2. É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- I - portar armas de qualquer espécie;
- II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- III - recusar-se a obedecer as determinações emanadas da fiscalização do COMUTTRAM;
- IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

### 8.3. Constituem obrigações do pessoal de operação:

- I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do COMUTTRAM no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;
- II - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;
- IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;
- V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;
- VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes; IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- X - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- XI - manter a ordem no interior do veículo;
- XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;
- XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo COMUTTRAM;
- XIV - fazer respeitar a preferência dos assentos para pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### 8.4. Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

- I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;
- III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do COMUTTRAM;
- IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;
- VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;
- VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

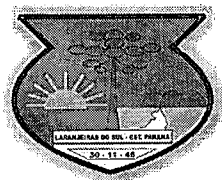
VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;

IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;

X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, com exceção das pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### 9. CASOS OMISSOS

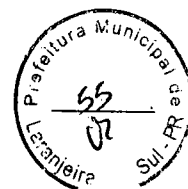
9.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 19/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

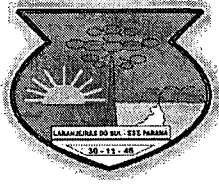
#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. Xxx/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

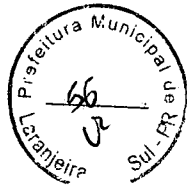




# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul.

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência**, nº xxx/2019, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Da Remuneração dos Funcionários.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Concorrência** nº. XXX/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que a empresa remunera seus funcionários de acordo com o piso da categoria.

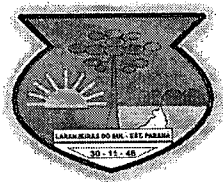
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Empresa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

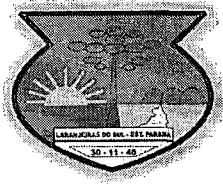
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa (nome da empresa e qualificação completa) por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação (prestação dos serviços objeto da concorrência em referência) contará com a frota integralmente disponível, imprescindível à prestação dos serviços, conforme as especificações constantes no Edital respectivo, na forma da relação abaixo:

VEÍCULO/MARCA	QTDE	ANO FABRICAÇÃO	DE	CAPACIDADE PASSAGEIROS

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Empresa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

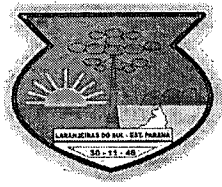
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º. XXX/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA nº **XXX/2019-PMLS**,  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IX

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

**Concorrência** Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Preço proposto para a TARIFA: R\$ xxx (xxx).

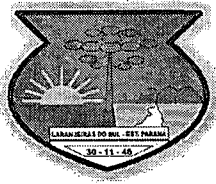
O prazo de concessão é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame **Concorrência** xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) XXXXXXXX COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:*

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2019, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CI RG nº XXXXXXXXX/SSP-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX; é assinado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO**, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 019/2015, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta concessão a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

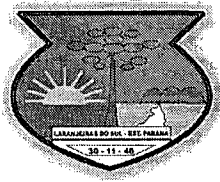
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de duração da presente concessão será de **10 (dez) anos**, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TARIFA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Preço da Tarifa a ser praticada será de R\$ xxx( xxx). O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

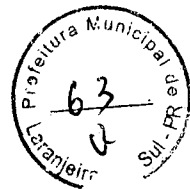
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A tarifa ou preço da passagem será calculada visando a cobrir o custo incorrido no transporte de um passageiro e assim atribuir justa remuneração ao capital investido, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**PARÁGRAFO QUARTO:** O Poder Concedente disporá sobre a política tarifária, regulamentando a forma de integração tarifária e o mecanismo de compensação, se necessários, a fixação de valores, a forma de remuneração das operadoras e os mecanismos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O COMUTTRAM poderá estabelecer, experimentalmente, um ou mais regimes tarifários, com o objetivo de verificar sua adequação e conveniência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio ou superior gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O benefício será concedido mediante a aquisição de passe escolar, limitada a 70 (setenta) unidades mensais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão isentos do pagamento da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário:

I) Crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

II) Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

III) Deficientes com restrições permanentes de natureza física, mental, sensorial ou crônica renal, que limitem a capacidade de assegurar a si mesmo, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal;

IV) Agentes Fiscais do COMUTTRAM, devidamente credenciados e em serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA TARIFA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 19 de maio de 2015, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da planilha de custos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O estudo tarifário, devidamente instruído, será submetido ao COMUTTRAM e, após verificada sua conveniência pelo mesmo, as novas tarifas serão homologadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Poder Concedente, através do COMUTTRAM, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, especialmente:

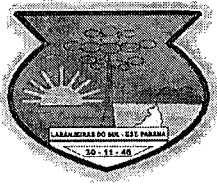
I - fixar o itinerário, os terminais de ponta, os pontos de parada intermediários, o quadro de horários e a frota de cada linha;

II - implantar, extinguir, prolongar, encurtar, alterar, fundir ou partir linhas e implantar ramais; III - estabelecer padrões de custo e de qualidade para o serviço prestado;

IV - estabelecer padrões de segurança e de manutenção dos veículos;

V - regulamentar o serviço e estabelecer normas de fiscalização e aplicação de penalidades, de disciplina do pessoal de operação e de prevenção contra poluição ambiental;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

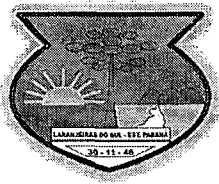


- VI - manter banco de dados informatizado e atualizado sobre os preços dos insumos e os indicadores operacionais e tarifários;
- VII - dar condições de trafegabilidade e segurança nas vias ou itinerários;
- VIII - manter Serviço de Atendimento ao Usuário, para efeito de sugestões, informações e reclamações;
- IX - publicar um Anuário Estatístico do Sistema, com informações operacionais e tarifárias;
- X - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução, com a respectiva adequação da frota, horários e itinerários;
- XI - elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços regulares e diferenciados;
- XII - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão ou permissão;
- XIII - ter controle informatizado das autuações e resultados dos julgamentos das infrações cometidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:

- I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;
- II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo COMUTTRAM;
- III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do COMUTTRAM no levantamento de informações e realização de estudos;
- IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo COMUTTRAM;
- V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo COMUTTRAM, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;
- VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte;
- VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;
- VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo COMUTTRAM;
- IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo COMUTTRAM;
- X - apresentar, sempre que for exigido, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;
- XI - manter as características fixadas pelo COMUTTRAM para os veículos em operação;
- XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;
- XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados, observando o seguinte:
  - a) o procedimento não deve colocar em risco a saúde dos usuários;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) as empresas deverão afixar em locais visíveis no veículo descrição dos procedimentos realizados e dados da empresa executante do procedimento;

c) a contratação de serviços de sanitização é de responsabilidade das empresas de transporte;

XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII - assegurar o efetivo cumprimento da preferência para utilização dos assentos das pessoas com: deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo. Ainda, manter no veículo aviso de advertência.

XVIII - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário, da Operadora e do COMUTTRAM para reclamações;

XIX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XX - recolher ao COMUTTRAM, a tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte Coletivo, de acordo com regramento específico;

XXI - enviar ao COMUTTRAM, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente poderão ser admitidas para trabalhar no sistema pessoas que, de acordo com a sua função, tenham frequentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os profissionais que atualmente trabalham no sistema e não possuem os cursos referidos, terão o prazo de 2 (dois) anos para cumprir esta determinação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais contratados a partir da vigência desta lei terão um prazo de 6 (seis) meses para cumprir a determinação.

É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

I - portar armas de qualquer espécie;

II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

III - recusar-se a obedecer as determinações emanadas da fiscalização do COMUTTRAM;

IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem obrigações do pessoal de operação:

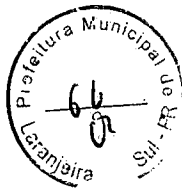
I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do COMUTTRAM no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



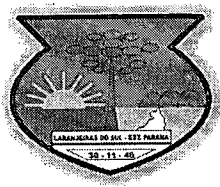
- II - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;
- IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;
- V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;
- VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes; IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- X - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- XI - manter a ordem no interior do veículo;
- XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;
- XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo COMUTTRAM;
- XIV - fazer respeitar a preferência dos assentos para pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

- I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;
- III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do COMUTTRAM;
- IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;
- VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;
- VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;
- VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;
- X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, com exceção das pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes em especial a Lei Municipal nº 019/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX

Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Gilson Ferreira Cella**  
CPF nº 581.368.519-72

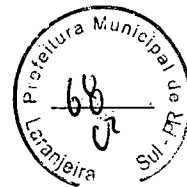
\_\_\_\_\_  
**Deoclécio de Nez**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS PECULIARIDADES

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital de Concorrência, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (transporte coletivo) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência N.º xxx/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

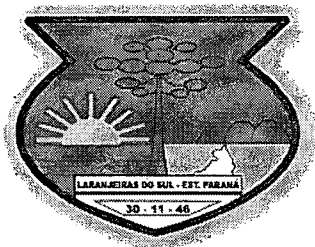
Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Concorrência n.º xxx/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xxx de xx de 2019**, às **xx:xx horas**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

Trata o presente de solicitação do Presidente do Comuttram, Leoni Luiz Meletti (fls. 11/21), para abertura de processo licitatório, tendo como objeto a concessão da prestação de serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Laranjeiras do Sul.

Consta nos autos os horários e trajetos das linhas de ônibus (fls. 22/25) e Decreto nº 039/2018 (fl. 26) reajustando o preço da tarifa único do transporte coletivo urbano desta cidade.

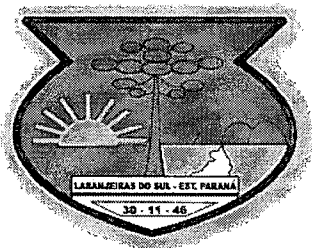
Já foi orientado por esta Procuradoria Geral que o presente procedimento licitatório deve ocorrer na modalidade Concorrência por se tratar de concessão de serviço público, fls. 29/31.

A Comissão Permanente de Licitação (Decreto 001/2019) (fl. 33) elaborou minuta do edital, modalidade Concorrência (art. 22, I, Lei 8666/93), e solicita por meio desta Procuradoria uma análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, §ú, da Lei 8666/93.

Portaria nº 157/2018 que designa os fiscais de contrato, fls. 34/37.

Há ainda Termo de Referência, fl. 38.

A publicidade é pré-requisito de validade da licitação e condição de eficácia do ato de convocação, a Lei Federal acima citada em seu art. 21, determina a realização de publicação no Diário Oficial do Estado, em Diário Oficial do Município e também, se houver, em jornal de grande circulação no Município ou na região onde será realizada a obra ou prestado o serviço, cumpre-se ressaltar que o Poder Público pode utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, segue a letra da lei:



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal.

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

O prazo entre o aviso da Concorrência e a apresentação das propostas e documentação é de 30 (trinta) dias, pelo fato de não ser uma licitação do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” ou ainda de regime de empreitada integral (art. 21, §2º, I, alínea B), sendo uma Concorrência, tipo menor valor da tarifa.

Art. 21. (...):

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior;

Posto isso, e analisado o presente edital, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade com as determinações do artigo 40 da Lei 8666/93.

Pelo já explicitado, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** ao processo licitatório, podendo ser autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, se assim entender, na modalidade Concorrência, tendo em vista que os requisitos legais foram devidamente preenchidos.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

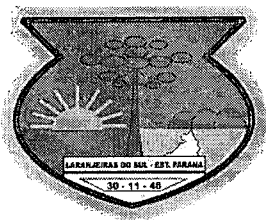


Ressalta-se que a presente análise jurídica não possui caráter vinculativo, apenas opinativo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 04 de fevereiro de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 04 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

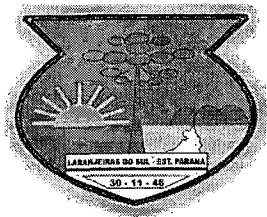
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Concorrência**, sob o n.º 001/2019-PMLS.

Atenciosamente.

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de fevereiro de 2019.

### Ref. Autorização para licitar

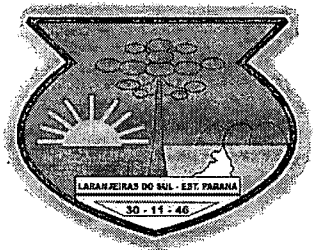
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência n.º 001/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

### **DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 – PMLS

Objeto: Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul.

Tipo Licitação: Menor Valor da Tarifa.

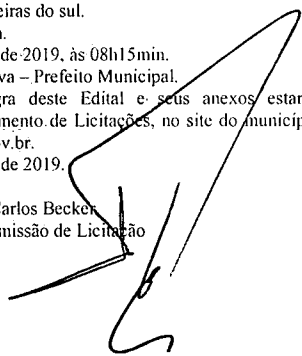
Abertura dos Envelopes: 11 de março de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

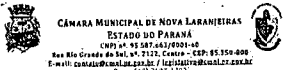
Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de fevereiro de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação





\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3078 do Jornal Correi do Povo do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 14.547.642/0001-40
R. São Carlos nº 141, Fone: (41) 3635-8100
E-mail: camaramunicipal@novalaranjeiras.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2019
DATA: 05/02/2019
Nome do Servidor Público Municipal para Cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º - Fica nomeado e se ELZEIO BRAGA, brasileiro, portador da Carteira de Identificação nº 5.413.124-9, inscrito no CPF nº 741.644.709-91, para o Cargo de Assessor Técnico, em comissão, sob o vínculo de Assessor, em Detachamento, em conformidade com o art. 104º do LCM, a partir das 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 05 de fevereiro de 2019.

ELZEIO BRAGA
Presidente

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various construction materials like concrete, steel, and pipes.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Fone: (41) 3635-8100
CNPJ: 14.547.642/0001-40

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PM/MS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.662/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.092/2010 e Decreto Municipal nº 09/2011, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 020/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS, PARTE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS ESTRADAS MULTICAMADAS DA PRIMA MUNICIPAL, exclusivo para nitro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include electrical components like switches, relays, and cables.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços para manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados em diversos circuitos e atividades do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços para manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados em diversos circuitos e atividades do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços para manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados em diversos circuitos e atividades do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços para manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados em diversos circuitos e atividades do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

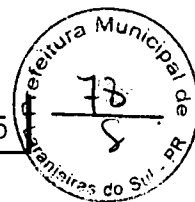
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços para manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados em diversos circuitos e atividades do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total. Items include various electrical and electronic components.



**LOCAL:** Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

**INFORMAÇÕES:** Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: [compraajag@gmail.com](mailto:compraajag@gmail.com) ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva – Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

**ELIO ZUB JUNIOR  
PREGOIRO**

8814/2019

## Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 155/2018 - PMJ

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

**CONTRATADA:** Ergo Mobili Ind. e Com. de Móveis Ltda. CNPJ Nº 97.466.593/0001-18.

**OBJETO:** aquisição de 26 (vinte e seis) Conjunto Professor / CJP-01, tendo em vista o Ofício de Autorização nº 4089/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação Inexigibilidade nº 021/2018-PMJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)

**VALIDADE:** até 31 de dezembro de 2019.

Jussara-Pr. 25 de janeiro de 2019.

**Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITO MUNICIPAL**

8941/2019

## Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, combustível, manutenção e motorista, pelo período de 180 dias corridos ou 111 dias letivos, a contar de 14.02.2019, empresas a serem contratadas: TRANSLAINO TRANSP. RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ: 06.203.062/0001-87 e ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor de R\$ 79.720,20 ( setenta e nove mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 02/2019.

Lapa/PR, 04 de Fevereiro de 2019.

**Clésio Thiago Cardoso de Jesus  
Secretário Municipal de Administração**

8828/2019

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 – PMLS

**Objeto:** Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul.

**Tipo Licitação:** Menor Valor da Tarifa.

**Abertura dos Envelopes:** 11 de março de 2019, às 08h15min.

**Autorização:** Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de fev  
**Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LA  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FO  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 - PMLS

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Abertura dos Envelopes:** 08h15min do dia 19/02/2019.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2019.

**Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira**

9146/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019- PMLS

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento marmitas e refeições para atender diversos órgãos do município - com item exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, item de livre concorrência e item com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Abertura dos Envelopes:** 09h15min do dia 19/02/2019.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de fevereiro de 2019.

**Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira**

9147/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019- PMLS

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Abertura dos Envelopes:** 13h15min do dia 19/02/2019.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

**Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira**

9232/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019- PMLS

**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Abertura dos Envelopes:** 14h15min do dia 19/02/2019.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de fevereiro de 2019.

**Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira**

9239/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 – PMLS

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro em alvenaria de blocos de concreto aparente para fechamento do pátio rodoviário municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

**Tipo Licitação:** Menor Valor Global.

**Abertura dos Envelopes:** 21 de fevereiro de 2019, às 14h15min.

**Autorização:** Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr. 05 de fevereiro de 2019.

**Edson Carlos Becker  
e Comissão de Licitação**

9243/2029

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
197333519

Documento emitido em 07/03/2019 16:47:11

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10370 | 06/02/2019 | PAG 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Cândido Rondon

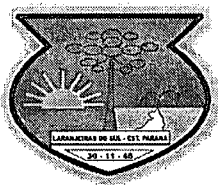
CHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

nº 002/2019, através do Sistema de Registro de Preços nº 002/2019, por item.

**Objeto:** Aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA para construção de







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone nº (42) 3635-8100, torna pública a presente licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **MENOR VALOR DA TARIFA**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, com a Lei Municipal nº 051/2017, Lei Municipal nº 019/2015 e com o descrito neste edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste edital é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**1.2.** Esta licitação destina-se a receber proposta para Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul, na sua totalidade, de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente, com a Lei Municipal nº 019 de 05 de Maio de 2015 e suas alterações posteriores.

**1.3.** A Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operado conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados pela Secretaria Municipal de Viação e aprovados pelo COMUTTRAM, os quais poderão ser modificados, adequados, incluídos ou fundidos a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

**1.4.** A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, outros, conforme especificado neste Edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município.

**1.5. A concessionária somente poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, como a publicidade nos veículos, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e em conformidade com a legislação pertinente, e que não comprometam a atividade principal da concessão.**

**1.6.** Os veículos de transporte coletivo, antes de serem liberados para o serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários, e deverão atender às exigências constantes neste Edital.

**1.7.** Durante o período de concessão, os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

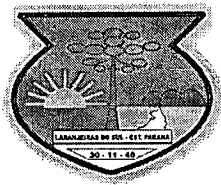
#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam às normas deste Edital, cujo ramo de atividade se relacione com o presente objeto, e que desejarem prestar, sob o regime de Concessão, a Secretaria Municipal de Viação, a prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

**2.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e/ou Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

**2.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante;

**2.4.** Estão impedidos de participar desta licitação:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**2.4.1.** Empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.4.2.** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.4.4.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4.5.** Servidor ou dirigente deste Município.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.3.** As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

**3.3.1.** A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

**3.3.2.** Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

**3.4.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei, caso a proponente opte por utilizar os benefícios da LC 123/2006.

**3.4.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**3.4.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

#### **ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**Concorrência Nº. 001/2019**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....

**FONE/FAX:** .....

#### **4.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado.

### 4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

### 4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial com DRE, com assinatura do contador responsável e do representante legal da proponente, devidamente registrado em órgão competente e exigível na forma da lei vigente;

b.1) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passive circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

4.4.3. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 4.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Visita Técnica** devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes. Para realização da visita técnica, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Viação e Transportes das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes, e deve ser realizada pelo responsável da empresa. Durante a visita a proponente deverá obter todas as informações necessárias à formação da proposta e da execução do objeto.

a.1.) A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo neste caso *firmar declaração* (Anexo XI) que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

b) **Declaração de Disponibilidade de Veículos** (Anexo VI). A empresa deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) ônibus, sendo: 02 (dois) veículos ônibus **operante** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 02 (dois) veículos ônibus **reserva** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 01 (um) veículo micro-ônibus **operante** com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso (contados a partir da fabricação). A empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. No mínimo 01 (veículo) deverá possuir acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme **legislação vigente**. Caso haja a necessidade de que mais de 01 (um) veículo tenha acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar o(s) veículo(s).

c) **Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação e Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Que a empresa remunera seus funcionários de acordo com o piso da categoria.

4.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

4.5.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da data definida para a abertura dos envelopes.

4.5.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.

4.5.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.5.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.6.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

4.7. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

4.8. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.

### 5. PROPOSTA

O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

#### ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

Concorrência Nº. 001/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será remunerado pela tarifa a ser cobrada dos usuários, e conterá obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- Preço da Tarifa a ser praticada. O valor máximo da Tarifa é de **R\$ 4,00 (quatro reais)** conforme o Decreto Municipal nº 039/2018. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.
- prazo de execução;
- data de emissão da proposta.

5.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5.5. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos serviços prestados.

### 5.6. PRAZOS

5.6.1. O prazo de duração da presente concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da administração. A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá iniciar o trabalho em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato (ANEXO X), o qual deverá ser assinado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **11 do mês de MARÇO de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **11 do mês de MARÇO de 2019, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

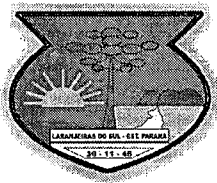
6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo unitário por tarifa previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.5. O Critério de julgamento é o de **TIPO MENOR VALOR POR TARIFA**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor VALOR POR TARIFA.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

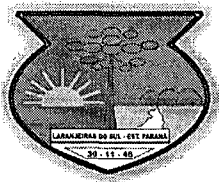
9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa (física/jurídica) poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo aceitos impugnações por meio digital e protocolados "in loco" no Departamento de Licitações.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.4. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Fica o contratante com direito de manter dois (02) funcionários para fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, inclusive qualidade dos veículos e horários das linhas mencionadas neste instrumento. Estes dois (02) fiscais terão direito a passagem livre para melhor observação e fiscalização dos serviços e de sua qualidade.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada:

12.2. Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.3. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.6. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

13.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

13.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

13.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

13.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora.

Laranjeiras do Sul/PR, 04 de FEVEREIRO de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

1. OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

2. TRAJETO CONFORME MAPAS DIGITAIS EM ANEXO:

#### LINHA 01: CEMITÉRIO/PALMEIRAS

SEGUNDA A SÁBADO:

SAÍDA: 6:50, 7:50, 8:50, 9:50, 10:50, 11:50, 12:50, 13:50, 14:50, 15:50, 16:50, 17:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

DOMINGOS E FERIADOS

SAÍDA: 6:50, 8:50, 10:50, 12:50, 14:50, 16:50, 18:50, 21:00 e 23:00hs.

TRAJETO DE IDA: 9.100,00 M

TRAJETO DE VOLTA: 11.500,00 M

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA DE SEGUNDA A SÁBADO: 309.000,00m

TRAJETO PERCORRIDO POR DIA NOS DOMINGOS E FERIADOS: 185.400,00m

#### LINHA 02: CEMITÉRIO/CAIC

EM FRENTE AO CEMITÉRIO

SAÍDA: 7:10, 8:25, 10:30, 11:25, 12:25, 13:10, 16:30, 17:30 e 18:20hs

VIA CRISTO REI: SAÍDA 7:10, 13:10 e 18:20hs

LOTEAMENTO JOÃO FERNANDES

SAÍDA: 6:40, 7:40, 8:40, 10:55, 11:40, 12:40, 13:40, 16:40, 17:40 e 18:40hs

VIA CRISTO REI: 10:55 e 16:40hs.

TRAJETO DE IDA 1: 4.700,00m

TRAJETO DE VOLTA 1: 6.500,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 11.200,00m

TRAJETO DE IDA 1 (VIA CRISTO REI): 7.800,00m

TRAJETO DE VOLTA 1 (VIA CRISTO REI): 9.600,00m

TOTAL DE KM POR VIAGEM: 17.400,00m

TOTAL DE KM POR DIA: 67.200,00m TOTAL DE KM POR DIA: 87.000,00m

TOTAL DE KM DA 2 POR DIA: 154.200,00m

#### LINHA 03: U.F.F.S

##### TRAJETO DE IDA

SAÍDA EM FRENTE AO CEMITÉRIO: 7.700,00m

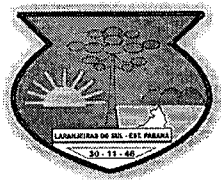
SAÍDA: 7:00, 13:05 e 18:40hs

SAÍDA EM FRENTE CASAS LEVE: 6.600,00m

SAÍDA: 8:00, 9:40, 11:35, 15:40, 17:35 e 20:35hs

SAÍDA EM FRENTE GARAGEM DA EMPRESA: 15.800,00m

SAÍDA: 6:40, 12:40 e 18:20hs



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### TRAJETO DE VOLTA

SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 15.800,00m  
DE SEGUNDA/SEXTA : 10:05, 16:05, 17:55, 20:55 e 22:45hs  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 11:55hs  
SOMENTE NO SÁBADO: 17:00hs

SAÍDA EM FRENTE A UFFS: 6.600,00m  
DE SEGUNDA/SÁBADO: 8:30, 13:20 e 19:10hs

### 3. DOS ÔNIBUS

3.1. A empresa deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) ônibus, sendo: 02 (dois) veículos ônibus **operante** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 02 (dois) veículos ônibus **reserva** com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) passageiros sentados; 01 (um) veículo micro-ônibus **operante** com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso (contados a partir da fabricação). A empresa comprometer-se-á a apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação objeto desta concorrência, sob pena de desclassificação caso seja declarada vencedora do certame. No mínimo 01 (veículo) deverá possuir acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente. Caso haja a necessidade de que mais de 01 (um) veículo tenha acessibilidade/adaptabilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida a empresa se compromete a adaptar o(s) veículo(s).

3.2. Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados às características das vias públicas do Município e que satisfaçam as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação nacional de trânsito e pelo COMUTTRAM.

3.3. A qualquer tempo e a critério do COMUTTRAM, poderá ser requisitado veículo para realização de vistoria técnica.

3.4. Será fornecido certificado próprio, quando o veículo for aprovado em vistoria, válido até a revisão seguinte.

3.5. Todos os veículos da frota das operadoras deverão conter, em local de fácil acesso, adesivo com informações sobre os direitos dos cidadãos ao seguro obrigatório - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei Federal nº 6194 de 1974.

3.6. Todos os veículos da frota das operadoras deverão estar devidamente registrados no COMUTTRAM, com cadastro estabelecido em norma específica.

3.7. Nenhum veículo poderá operar dentro dos limites do Município, sem a devida licença ou registro emitido pelo COMUTTRAM, cabendo a este providenciar sua imediata apreensão e remoção.

3.8. Não será permitida a utilização de motocicletas, peruas ou quaisquer veículos não autorizados pelo COMUTTRAM, no Sistema de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul, cabendo à fiscalização do COMUTTRAM proceder a apreensão e a aplicação de sanção.

3.9. O COMUTTRAM poderá padronizar os veículos utilizados no sistema e seus respectivos equipamentos.

3.10. As empresas de transporte coletivo do Município de Laranjeiras do Sul ficam autorizadas a instalar câmeras de vigilância no interior dos seus veículos, sem ônus para o Poder Público Municipal.

3.11. Os veículos deverão ser equipados com: TACÓGRAFOS DE REGISTRO DIÁRIO AFERIDO.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



#### 4. DA TARIFA E REAJUSTE

4.1. Preço da Tarifa a ser praticada. O valor máximo da Tarifa é de R\$ 4,00 (quatro reais) conforme o Decreto Municipal nº 039/2018. O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

4.2. A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

4.3. A tarifa ou preço da passagem será calculada visando a cobrir o custo incorrido no transporte de um passageiro e assim atribuir justa remuneração ao capital investido, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. No cálculo da tarifa, serão considerados os passageiros equivalentes ou pagantes, deduzindo do número de passageiros transportados, proporcionalmente, os descontos e gratuidades previstos em Lei.

4.5. O Poder Concedente disporá sobre a política tarifária, regulamentando a forma de integração tarifária e o mecanismo de compensação, se necessários, a fixação de valores, a forma de remuneração das operadoras e os mecanismos de controle.

4.6. O COMUTTRAM poderá estabelecer, experimentalmente, um ou mais regimes tarifários, com o objetivo de verificar sua adequação e conveniência.

4.7. Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio ou superior gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário.

4.8. O benefício será concedido mediante a aquisição de passe escolar, limitada a 70 (setenta) unidades mensais.

4.9. Serão isentos do pagamento da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário:

4.9.1. Crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

4.9.2. Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

4.9.3. Deficientes com restrições permanentes de natureza física, mental, sensorial ou crônica renal, que limitem a capacidade de assegurar a si mesmo, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal;

4.9.4. Agentes Fiscais do COMUTTRAM, devidamente credenciados e em serviço.

#### 5. DO REAJUSTE DA TARIFA

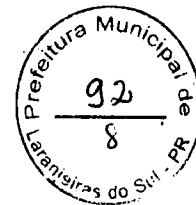
5.1. O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada à política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 19 de maio de 2015, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da planilha de custos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

5.3. O estudo tarifário, devidamente instruído, será submetido ao COMUTTRAM e, após verificada sua conveniência pelo mesmo, as novas tarifas serão homologadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

6.1. Compete ao Poder Concedente, através do COMUTTRAM, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, especialmente:

I - fixar o itinerário, os terminais de ponta, os pontos de parada intermediários, o quadro de horários e a frota de cada linha;

II - implantar, extinguir, prolongar, encurtar, alterar, fundir ou partir linhas e implantar ramais;

III - estabelecer padrões de custo e de qualidade para o serviço prestado;

IV - estabelecer padrões de segurança e de manutenção dos veículos;

V - regulamentar o serviço e estabelecer normas de fiscalização e aplicação de penalidades, de disciplina do pessoal de operação e de prevenção contra poluição ambiental;

VI - manter banco de dados informatizado e atualizado sobre os preços dos insumos e os indicadores operacionais e tarifários;

VII - dar condições de trafegabilidade e segurança nas vias ou itinerários;

VIII - manter Serviço de Atendimento ao Usuário, para efeito de sugestões, informações e reclamações;

IX - publicar um Anuário Estatístico do Sistema, com informações operacionais e tarifárias;

X - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução, com a respectiva adequação da frota, horários e itinerários;

XI - elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços regulares e diferenciados;

XII - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão ou permissão;

XIII - ter controle informatizado das autuações e resultados dos julgamentos das infrações cometidas.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

7.1. Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:

I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;

II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo COMUTTRAM;

III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do COMUTTRAM no levantamento de informações e realização de estudos;

IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo COMUTTRAM;

V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo COMUTTRAM, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;

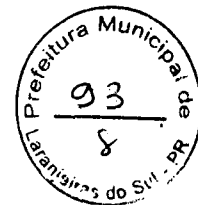
VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte;

VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo COMUTTRAM;

IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo COMUTTRAM;

X - apresentar, sempre que for exigido, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;

XI - manter as características fixadas pelo COMUTTRAM para os veículos em operação;

XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;

XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados, observando o seguinte:

a) o procedimento não deve colocar em risco a saúde dos usuários;

b) as empresas deverão afixar em locais visíveis no veículo descrição dos procedimentos realizados e dados da empresa executante do procedimento;

c) a contratação de serviços de sanitização é de responsabilidade das empresas de transporte;

XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII – assegurar o efetivo cumprimento da preferência para utilização dos assentos das pessoas com: deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo. Ainda, manter no veículo aviso de advertência.

XVIII - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário, da Operadora e do COMUTTRAM para reclamações;

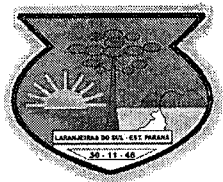
XIX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XX - recolher ao COMUTTRAM, a tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte Coletivo, de acordo com regramento específico;

XXI - enviar ao COMUTTRAM, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

## 8. DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

8.1. Somente poderão ser admitidas para trabalhar no sistema pessoas que, de acordo com a sua função, tenham frequentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.1.1. Os profissionais que atualmente trabalham no sistema e não possuem os cursos referidos, terão o prazo de 2 (dois) anos para cumprir esta determinação.

8.1.2. Os profissionais contratados a partir da vigência desta lei terão um prazo de 6 (seis) meses para cumprir a determinação.

8.2. É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

- I - portar armas de qualquer espécie;
- II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- III - recusar-se a obedecer as determinações emanadas da fiscalização do COMUTTRAM;
- IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

8.3. Constituem obrigações do pessoal de operação:

I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do COMUTTRAM no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;

IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;

V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;

VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;

VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;

VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes; IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;

X - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;

XI - manter a ordem no interior do veículo;

XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;

XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo COMUTTRAM;

XIV - fazer respeitar a preferência dos assentos para pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

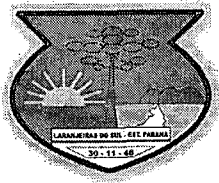
8.4. Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;

II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;

III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do COMUTTRAM;

IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

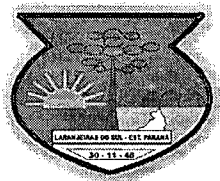


- V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;
- VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;
- VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;
- VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indicio de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;
- X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, com exceção das pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### 9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes, observados os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 19/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

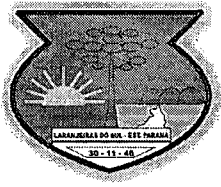
Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. 001/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência**, nº 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs; Da Remuneração dos Funcionários.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Concorrência** nº. 001/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que a empresa remunera seus funcionários de acordo com o piso da categoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Empresa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa (nome da empresa e qualificação completa) por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data definida para o início da operação (prestação dos serviços objeto da concorrência em referência) contará com a frota integralmente disponível, imprescindível à prestação dos serviços, conforme as especificações constantes no Edital respectivo, na forma da relação abaixo:

VEÍCULO/MARCA	QTDE	ANO FABRICAÇÃO	DE	CAPACIDADE PASSAGEIROS

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Empresa



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º 001/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IX

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

**Concorrência** Nº 001/2019-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Preço proposto para a TARIFA: R\$ xxx (xxx).

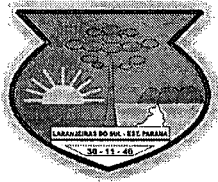
O prazo de concessão é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame **Concorrência** 001/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COMO CONCEDENTE, E 2) XXXXXXXX COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:*

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2019, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o Município de Laranjeiras do Sul, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX; doravante designado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, legalmente representada pelo seu titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CI RG nº XXXXXXXXX/SSP-XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX; é assinado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO**, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 019/2015, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta concessão a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de duração da presente concessão será de **10 (dez) anos**, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

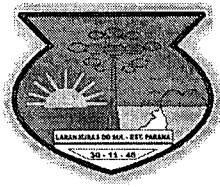
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TARIFA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Preço da Tarifa a ser praticada será de R\$ xxx( xxx). O valor da tarifa, indicada na proposta da licitante, será de exclusiva responsabilidade da licitante a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Tarifa arrecadada será tida como a remuneração da concessionária, pela prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A tarifa ou preço da passagem será calculada visando a cobrir o custo incorrido no transporte de um passageiro e assim atribuir justa remuneração ao capital investido, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**PARÁGRAFO QUARTO:** O Poder Concedente disporá sobre a política tarifária, regulamentando a forma de integração tarifária e o mecanismo de compensação, se necessários, a fixação de valores, a forma de remuneração das operadoras e os mecanismos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O COMUTTRAM poderá estabelecer, experimentalmente, um ou mais regimes tarifários, com o objetivo de verificar sua adequação e conveniência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, médio ou superior gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O benefício será concedido mediante a aquisição de passe escolar, limitada a 70 (setenta) unidades mensais.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão isentos do pagamento da tarifa dos serviços regular, experimental e extraordinário:

I) Crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

II) Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

III) Deficientes com restrições permanentes de natureza física, mental, sensorial ou crônica renal, que limitem a capacidade de assegurar a si mesmo, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal;

IV) Agentes Fiscais do COMUTTRAM, devidamente credenciados e em serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA TARIFA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da tarifa poderá ser reajustado, desde que observada a política tarifária de que tratam a Lei Municipal nº 19 de maio de 2015, e revisadas, a cada 12 (doze) meses, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, juntamente com a apresentação da planilha de custos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do Contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O estudo tarifário, devidamente instruído, será submetido ao COMUTTRAM e, após verificada sua conveniência pelo mesmo, as novas tarifas serão homologadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Poder Concedente, através do COMUTTRAM, planejar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município, especialmente:

I - fixar o itinerário, os terminais de ponta, os pontos de parada intermediários, o quadro de horários e a frota de cada linha;

II - implantar, extinguir, prolongar, encurtar, alterar, fundir ou partir linhas e implantar ramais; III - estabelecer padrões de custo e de qualidade para o serviço prestado;

IV - estabelecer padrões de segurança e de manutenção dos veículos;

V - regulamentar o serviço e estabelecer normas de fiscalização e aplicação de penalidades, de disciplina do pessoal de operação e de prevenção contra poluição ambiental;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



VI - manter banco de dados informatizado e atualizado sobre os preços dos insumos e os indicadores operacionais e tarifários;

VII - dar condições de trafegabilidade e segurança nas vias ou itinerários;

VIII - manter Serviço de Atendimento ao Usuário, para efeito de sugestões, informações e reclamações;

IX - publicar um Anuário Estatístico do Sistema, com informações operacionais e tarifárias;

X - revisar, estabelecer e zelar pela regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços em execução, com a respectiva adequação da frota, horários e itinerários;

XI - elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços regulares e diferenciados;

XII - cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e cláusulas dos contratos de concessão ou permissão;

XIII - ter controle informatizado das autuações e resultados dos julgamentos das infrações cometidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão ou permissão, as empresas operadoras ficam obrigadas a:

I - prestar serviço adequado, com regularidade, continuidade e qualidade no tratamento dos usuários;

II - permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo COMUTTRAM;

III - permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do COMUTTRAM no levantamento de informações e realização de estudos;

IV - manter frota adequada às exigências da demanda, determinada pelo COMUTTRAM;

V - realizar serviços extraordinários sempre que determinados pelo COMUTTRAM, observados os itinerários, horários, tarifas e demais condições estabelecidas;

VI - emitir, comercializar e controlar passes e vale-transporte;

VII - adotar uniformes e identificação para todo o pessoal de operação;

VIII - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo COMUTTRAM;

IX - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horários, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais de ponta, de acordo com as ordens de serviço emanadas pelo COMUTTRAM;

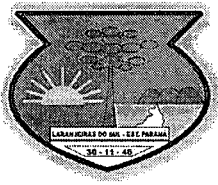
X - apresentar, sempre que for exigido, seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar às irregularidades apontadas antes de retorná-los à operação no sistema;

XI - manter as características fixadas pelo COMUTTRAM para os veículos em operação;

XII - preservar a inviolabilidade dos mecanismos controladores de passageiros e velocidade, dentre outros;

XIII - apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo, em seu interior, lixeiras apropriadas para uso dos passageiros, realizando sanitização no interior dos veículos uma vez ao dia com produtos químicos adequados, observando o seguinte:

a) o procedimento não deve colocar em risco a saúde dos usuários;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) as empresas deverão afixar em locais visíveis no veículo descrição dos procedimentos realizados e dados da empresa executante do procedimento;

c) a contratação de serviços de sanitização é de responsabilidade das empresas de transporte;

XIV - manter programas contínuos de treinamento para seus empregados, assegurando a eficiência do desempenho profissional, com a abordagem de questões referentes a relações humanas, direção defensiva, conservação do equipamento, legislação e primeiros socorros;

XV - no caso de interrupção de viagem, a empresa operadora fica obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus adicional para os usuários;

XVI - adotar medidas de controle de emissão de poluição sonora e atmosférica provocada por seus veículos;

XVII – assegurar o efetivo cumprimento da preferência para utilização dos assentos das pessoas com: deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo. Ainda, manter no veículo aviso de advertência.

XVIII - manter no veículo cartaz, pintura ou adesivo onde constem os números de telefones do Serviço de Atendimento do Usuário, da Operadora e do COMUTTRAM para reclamações;

XIX - tornar obrigatórios os exames médicos, admissional, periódico e dimensional, por conta das operadoras, a todos os seus funcionários, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XX - recolher ao COMUTTRAM, a tarifa de Custo de Gerenciamento Operacional do Sistema de Transporte Coletivo, de acordo com regramento específico;

XXI - enviar ao COMUTTRAM, quando solicitado, todos os dados que este julgar necessário para o planejamento, controle e administração do sistema.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente poderão ser admitidas para trabalhar no sistema pessoas que, de acordo com a sua função, tenham frequentado cursos preparatórios de direção defensiva, legislação de trânsito, primeiros socorros, relações humanas ou outros que venham a ser exigidos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os profissionais que atualmente trabalham no sistema e não possuem os cursos referidos, terão o prazo de 2 (dois) anos para cumprir esta determinação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais contratados a partir da vigência desta lei terão um prazo de 6 (seis) meses para cumprir a determinação.

É proibido ao pessoal de operação, quando em serviço:

I - portar armas de qualquer espécie;

II - manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

III - recusar-se a obedecer as determinações emanadas da fiscalização do COMUTTRAM;

IV - ocupar, sentado, lugar de passageiro.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem obrigações do pessoal de operação:

I - respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização do COMUTTRAM no exercício de suas atividades, com informações e auxílio, quando solicitados;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



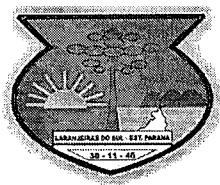
- II - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- III - prestar informações e atender as reclamações dos usuários;
- IV - apresentar-se em serviço corretamente uniformizado e identificado;
- V - prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- VI - diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- VII - recusar o transporte de animais, exceto cão-guia, plantas, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;
- VIII - facilitar o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, gestantes, pessoas idosas e deficientes; IX - cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- X - abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- XI - manter a ordem no interior do veículo;
- XII - impedir atividade de vendedor ambulante ou mendicância no interior do veículo;
- XIII - preencher corretamente todo e qualquer documento solicitado pelo COMUTTRAM;
- XIV - fazer respeitar a preferência dos assentos para pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo das exigências da legislação de trânsito e desta Lei, os motoristas são obrigados a:

- I - respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- II - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto aos passageiros;
- III - manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais e as determinações do COMUTTRAM;
- IV - evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- V - não conversar enquanto o veículo estiver em movimento;
- VI - fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento e abri-las somente com o veículo parado;
- VII - abastecer o veículo somente quando fora de operação regular;
- VIII - recolher o veículo à garagem quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- IX - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;
- X - embarcar e desembarcar passageiros apenas nos pontos estabelecidos, com exceção das pessoas com deficiência física, com mobilidade reduzida, idosas, gestantes ou pessoas com criança de colo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes em especial a Lei Municipal n° 019/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX

Representante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Gilson Ferreira Cella**  
CPF n° 581.368.519-72

\_\_\_\_\_  
**Deoclécio de Nez**  
CPF n° 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbôsa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS E SUAS PECULIARIDADES

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-PMLS

Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital de Concorrência, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (transporte coletivo) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência N.º 001/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Concorrência n.º 001/2019-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 11 de MARÇO de 2019, às 08:15 horas**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Fwd: licitação**

2 mensagens

Mauricio <comercial@peroladoeste.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

8 de fevereiro de 2019 09:38

Bom dia,

Solicito a gentileza do envio do edital

**Objeto:****CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.****Edital:**

CR/1/2019

Fico no aguardo,

Mauricio Borges  
Gerente Comercial

Unidade: Guarapuava  
55 (42) 3035-3388

comercial@peroladoeste.com.br



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Mauricio <comercial@peroladoeste.com.br>

8 de fevereiro de 2019 11:29

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o c.P. 001/2019 - FMLS - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a c.P. 001/2019:

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01**

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao c.P.001/2019:

Edital do c.P. 001/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02**

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO c.P. 001/2019:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0012019transportecoletivo.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0012019transportecoletivo.rar)**INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03**

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**RES: solicitação de EDITAL**

3 mensagens

comercial@brantur.com.br <comercial@brantur.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

8 de fevereiro de 2019 13:48

--

Atenciosamente

Valdair Roberto Sgarbossa

Coordenador de Vendas

Brantur - Viação Pato Branco S/A.

Fone: 46 3220-7500 / Fax: 46 3220-7501

Celular/whatsapp 46 99107-0974

E-mail: comercial@brantur.com.br

Site: www.brantur.com.br

**De:** comercial@brantur.com.br <comercial@brantur.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 09:05  
**Para:** 'licitacao@ls.pr.gov.br' <licitacao@ls.pr.gov.br>  
**Assunto:** solicitação de EDITAL

Bom dia

Sr Everaldo

Favor nos enviar o edital conforme descrição abaixo

**CONCORRÊNCIA - 1/2019**

**Objeto:** Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul

**Data da Abertura:** 11-03-2019 - 08:15:00

**Edital Disponível na Internet:** Download Edital

**Fonte:** Diário Oficial do Estado

--

Atenciosamente

Valdair Roberto Sgarbossa

Coordenador de Vendas

Brantur - Viação Pato Branco S/A.

Fone: 46 3220-7500 / Fax: 46 3220-7501

Celular/whatsapp 46 99107-0974

08/02/2019

Gmail - RES: solicitação de EDITAL



E-mail: comercial@brantur.com.br

Site: www.brantur.com.br

comercial@brantur.com.br <comercial@brantur.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

8 de fevereiro de 2019 13:50

--

Atenciosamente

Valdair Roberto Sgarbossa

Coordenador de Vendas

Brantur - Viação Pato Branco S/A.

Fone: 46 3220-7500 / Fax: 46 3220-7501

Celular/whatswapp 46 99107-0974.

E-mail: comercial@brantur.com.br

Site: www.brantur.com.br

**De:** comercial@brantur.com.br <comercial@brantur.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 13:49  
**Para:** 'licitacao@ls.pr.gov.br' <licitacao@ls.pr.gov.br>  
**Assunto:** RES: solicitação de EDITAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: comercial@brantur.com.br

8 de fevereiro de 2019 14:01

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o c.P. 001/2019 - PMLS - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a c.P. 001/2019:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao c.P.001/2019:

Editais do c.P. 001/2019;

Projetos;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO c.P. 001/2019:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0012019transporte coletivo.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0012019transporte coletivo.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em sex, 8 de fev de 2019 às 13:50, <comercial@brantur.com.br> escreveu:

--

Atenciosamente

Valdair Roberto Sgarbossa

08/02/2019

Gmail - RES: solicitação de EDITAL



Coordenador de Vendas

Brantur - Viação Pato Branco S/A.

Fone: 46 3220-7500 / Fax: 46 3220-7501

Celular/whatswapp 46 99107-0974

E-mail: comercial@brantur.com.br

Site: www.brantur.com.br

---

**De:** comercial@brantur.com.br <comercial@brantur.com.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 13:49

**Para:** 'licitacao@ls.pr.gov.br' <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Assunto:** RES: solicitação de EDITAL

--  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE  
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392-0001-52, com sede e foro na via lateral da BR – 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – PR, aqui representada por seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Cattani, brasileiro, casado, portador do CPF. 091.748.189-53 e RG. 958.073-5/PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 451, em PATO BRANCO – PR., vem com a devida referência à presença de Vossas Senhorias, com supedâneo no item 10 do instrumento convocatório supracitado, apresentar,

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Nos termos a seguir expostos:

**1. DA FALTA DE ELEMENTOS INSDISPENSÁVEIS À  
COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

O edital supramencionado não apresenta estudo ou modelo tarifário, com indicadores, coeficientes para custos variáveis, de pessoal, de capital e administrativo.

O Termo de Referência apresentado não contempla o coeficiente de aproveitamento das linhas, muito menos estatísticas do sistema, com informações infra-estruturais, operacionais e tarifárias.

As condições acima apontadas são imprescindíveis para que os prováveis participantes possam analisar a viabilidade de participação do certame e, principalmente, para que possam compor o cálculo para apresentação do valor da tarifa.

*Handwritten signature*

A insuficiência de elementos no projeto básico previsto no art. 7º, §2º, inciso I da Lei 8.666/93 é defeito insanável, conforme preleciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>: "a ausência ou insuficiência do projeto básico configuram, como regra, defeitos sérios e insanáveis".

Ainda, para reforçar as incongruências do referido edital o art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8.666/93 menciona que somente poderão ser licitados os serviços em que haja orçamento detalhado em planilhas que demonstrem a composição de todos os seus custos unitários.

Portanto, é inconcebível a não apresentação por parte da administração pública das planilhas de custos unitários e global, com apresentação do movimento estatístico geral das linhas. Inclusive é necessário que se apresente um dimensionamento das linhas com uma fórmula de cálculo de estimativa mensal.

Sem a formulação de estimativa de custos por parte da administração pública, requisito indispensável a configurar a própria existência e legalidade do edital, não há como os prováveis participantes da licitação estimarem seus custos e formularem sua proposta, muito menos elaborar e estabelecer a planilha tarifária dos serviços (obrigação da concedente prevista no item 6.1, XI do edital).

Diante do exposto, em consonância com o art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/93, requer seja anulado o presente edital e reformulado para atender as exigências da Lei 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA 12.2. DA PREVISÃO DE MULTA DE R\$ 10.000,00 POR DIA**

Não há critério específico para o estabelecimento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por dia em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

A fixação da multa diária acima impede que empresas interessadas no certame participem do ato convocatório, o que limita a apresentação de propostas que poderiam vir a ser mais vantajosas para a administração, além de que as penalidades devem ser aplicadas em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade o que não se vislumbra no presente caso.

Ainda, a cláusula acima não prevê a garantia de defesa prévia, ou seja, do contraditório à contratada, conforme insculpido no *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17. ed. rev., atual. e ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016 (p. 227).



Diante do exposto, requer seja revista e corrigida a cobrança de multa diária e que se aplique a redução do valor da multa a um percentual em que haja proporção com o movimento faturado anualmente, bem como requer a previsão do contraditório na referida cláusula.

### 3. SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

No Termo de Referência constante do anexo I, consta no item 2, na linha 03 (U.F.F.S) saída em frente a garagem da empresa e estipula a distância de 15.800 metros. Pergunta-se: De que empresa se está falando, já que até o momento não há uma vencedora do certame? E como seria possível calcular a distância da garagem de uma empresa que ainda nem foi contratada?

Para que não haja infringência ao princípio da impessoalidade requer esclarecimentos quanto ao item apontado.

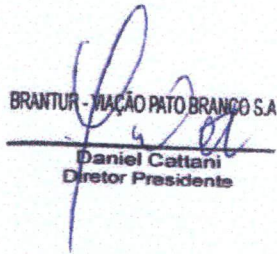
### 4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto pleiteia-se, com fulcro nos princípios que regem a administração pública, a anulação e reformulação do presente edital de concorrência pública nº 001/2019.

São os Termos.

Pede Deferimento

Laranjeiras do Sul, 1º de março de 2019.

  
BRANTUR - VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.  
Daniel Cattani  
Diretor Presidente

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA  
CNPJ 79.039.392/0001-52  
NIRE: 4120070166-9



**ATA DA ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de dezembro de 2016, às 9h00m horas, na sede da Sociedade, localizada na Via Lateral da Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85.504-670, na cidade de Pato Branco-Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Todos os sócios foram devidamente convocados.

**PRESENÇA:** Presença de 24 sócios representando 100% (cem por cento) do capital social sendo:  
1) DANIEL CATTANI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 958.073-5 SSP-PR, CPF/MF nº 091.748.189-53; residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 451, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-040, em Pato Branco-PR; 2) ELIDIA CATANI VETTER, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.631.473 SSP-PR, CPF/MF nº 410.490.639-53, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, nº 729, Bairro Centro, CEP 85.501-110, em Pato Branco-PR; 3) MARIA ANA CATTANI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 1.743.668 SSP-PR, CPF/MF nº 941.113.249-91, residente e domiciliada à Rua Frederico Sguarizzi, nº 384, Bairro Industrial, CEP 85.506-530, em Pato Branco - PR; 4) OLIVA MARIA BERTOTTO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.131.869 SSP-PR, CPF/MF nº 531.501.809-10, residente e domiciliada à Rua Vieira da Costa, nº 1054, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-160, em Pato Branco-PR; 5) INÉS POZZOLO BATISTA, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 812.356-0 SSP-PR, CPF/MF nº 165.097.149-49, residente e domiciliada à Rua General Rondon, nº 1.973, apto 001, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-090, em Toledo - PR; 6) ERENITA CATTANI PALHOSA, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.733.771 SSP-PR, CPF/MF nº 840.191.319-53, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, nº 555, Bairro Centro, CEP 85.501-200, em Pato Branco-PR; 7) JOSE CATANI NETTO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, aposentado, portador da Cédula de identidade nº 650.941-0 SSP-PR, CPF/MF nº 034.157.759-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 865, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-313, em Pato Branco-PR; 8) ESTEVÃO CATANI, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, aposentado, portador da Cédula de identidade nº 1.239.564 SSP-PR, CPF/MF nº 061.714.949-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Oliveira Silvério, nº 384, Bairro Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida-PR; 9) TEREZINHA LANFERDINI, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de identidade nº 1.093.457 SSP-PR, CPF/MF nº 000.517.379-57, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 701, Apartamento 11, Bairro Centro, CEP 85.660-000, em Dois Vizinhos-PR; 10) VALDIR LUIZ CATANI, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, portador da Cédula de identidade nº 3.021.014-0 SSP-PR, CPF/MF nº 313.417.649-15, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, nº 1257, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-312, em Pato Branco-PR; 11) TADEU CATANI, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de identidade nº 713.952-7 SSP-PR, CPF/MF nº 091.747.109-15, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 154, Bairro Centro, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida-PR; 12) HELENA CASAGRANDE, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.214.307-1 SSP-PR, CPF/MF nº 835.805.659-15, residente e domiciliada à Rua Prates, nº 1447, Bairro Universitário, CEP 85.819-010, em Cascavel - PR; 13)

*marcia*  
*Helena*  
*b*  
*D*  
*[Signature]*  
*de*  
*Diana*  
*Maria*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA  
CNPJ 79.039.392/0001-52  
NIRE: 4120070166-9

**ATA DA ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE**

**CELITA ARCEGO**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, massagista, portadora da cédula de identidade nº 1.202.488-6 SSP-PR, CPF/MF nº 018.643.069-80, residente e domiciliada à Rua Otavio Kischner, nº 996, Bairro Centro, CEP 85.760-000, em Capanema PR; 14) **VIRT DE LOURDES PISSININ**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.743.751-8 SSP-PR, CPF/MF nº 004.983.939-09, residente e domiciliada à Linha Rio Pinheiro, apto 651, Bairro Encruzilhada, CEP 85.500-001, em Pato Branco PR; 15) **VALDELIR CATANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 2.133.222-4 SSP-PR, CPF/MF nº 239.944.281-49, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 15, Bairro Jardim das América, CEP 85.502-030, em Pato Branco-PR; 16) **VERONICA CATANI BANDEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 3.737.245-5 SSP-PR, CPF/MF nº 411.424.469-72, residente e domiciliada à Rua Felipe Camarão, nº 300, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-650, em Pato Branco-PR; 17) **JOÃO CARLOS CATANI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de identidade nº 3.555.945-0 SSP-PR, CPF/MF nº 508.445.719-20, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, nº133, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-400, em Pato Branco-PR; 18) **NEIVA TEREZINHA CATANI LOREGIAN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 3.819.960-9 SSP-PR, CPF/MF nº 603.304.909-82, residente e domiciliada à Rua Industrial, nº 267, Bairro Industrial, CEP 85.506-520, em Pato Branco-PR; 19) **PAULO CRISTIANO CATTANI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/11/1977, mecânico, portador da Cédula de identidade nº 7.841.655-6 SSP-PR, CPF/MF nº 028.507.399-01, residente e domiciliado à Rua Doutor Francisco Beltrão, nº 1116, Bairro Industrial, CEP 85.506-540, em Pato Branco-PR; 20) **DIROENE SALETE CATANI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.575.501-0 SSP-PR, CPF/MF nº 620.167.769-00, residente e domiciliada à Rua Frederico Sguarizzi, nº 665, Bairro Industrial, CEP 85.506-530, em Pato Branco-PR; 21) **ANGELA TATIANE CATANI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade nº 6.730.856-5 SSP-PR, CPF/MF nº 026.099.419-78, residente e domiciliada na Rua Matias de Albuquerque, nº 1290, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-170, em Pato Branco-PR; 22) **MARCIA APARECIDA BERTOTTO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.935.032-7, CPF/MF nº 524.831.939-00, residente e domiciliada à Rua Vieira Costa, nº 1040, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-160, em Pato Branco-PR; 23) **ANDERSON CATANI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/07/1983, mecânico, portador da Cédula de identidade nº 8.687.944-1 SSP-PR, CPF/MF nº 036.678.439-09, residente e domiciliado à Rua Euclides Paulo Carneiro, nº 185, Bairro Bonatto, CEP 85.506-442, em Pato Branco-PR; 24) **MARIANA CATANI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/04/1992, portadora da cédula de identidade nº 10.587.160-0 SSP-PR, CPF/MF nº 083.798.789-06, residente e domiciliada na Rua Um, S/N, Bairro Centro, CEP 85.525-000, em Mariópolis-PR.

*Marcia*  
*Helena*  
*R*  
*D*  
*J*  
*Lu*  
*Wagner*  
*Mario*  
*Jee*  
*EOP*  
*Luiz*  
*Ca.*  
*Valdi*  
*R.V.*  
*Dallan*  
*JP*  
*JP*  
*JP*  
*JP*  
*JP*  
*JP*

**MESA:** Presidente: Daniel Cattani e Secretária: Angela Tatiane Catani Alves da Silva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br







VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA  
CNPJ 79.039.392/0001-52  
NIRE: 4120070166-9

**ATA DA ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE**

qualificada anteriormente; 904 (novecentas e quatro) ações para o acionista **PAULO CRISTIANO CATTANI**, anteriormente qualificado; 12.269 (doze mil, duzentas e sessenta e nove) ações para o acionista **TADEU CATANI**, qualificado anteriormente; 4.062 (quatro mil e sessenta e duas) ações para a acionista **TEREZINHA LANFERDINI**, anteriormente qualificada; 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações para o acionista **VALDELIR CATANI**, anteriormente qualificado; 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações para o acionista **VALDIR LUIZ CATTANI**, anteriormente qualificado; 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações para a acionista **VERONICA CATANI BANDEIRA**, anteriormente qualificada e 452 (quatrocentas e cinquenta e duas) ações para a acionista **VIRT DE LOURDES PISSININ**, anteriormente qualificada, ficando assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas que eles já possuíam, conforme a relação completa dos acionistas do Anexo I; **4.2.1**) Aprovado o Estatuto Social, nos termos do Anexo II, que desta ata, passa a fazer parte integrante; **4.3.1**) Foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade o Sr. **DANIEL CATTANI**, anteriormente qualificado, para o cargo de **Diretor Presidente**; e **JOSE ZANELLA**, brasileiro, separado, nascido em 03/07/1961, em Videira - SC, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 761, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP-85501-200, portador da cédula de identidade nº 3.088.380-2- SSP/PR e CPF/MF nº 473.150.679-49, para o cargo de **Diretor Financeiro**. Os diretores tomam posse, dos seus respectivos cargos neste ato, sendo o prazo de gestão o período de 3 (três) anos; e **4.4.1**) aprovado que a remuneração mensal dos diretores, será estabelecida e atualizada, conforme a tabela do salário-de-contribuição máximo, vigente, divulgado anualmente pelo INSS. Desta forma, fixada como remuneração mensal de cada diretor, o valor de R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

*Manuel*  
*Heleneo*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO:** Concluídas as deliberações e inexistindo qualquer manifestação do uso da palavra, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2016.

*Josiane Paula Correa Cattani*  
**Josiane Paula Correa Cattani**  
Advogada OAB/PR 46.837

*Daniel Cattani*  
**Daniel Cattani**  
Diretor Presidente

*Angela Tatiane Catani Alves da Silva*  
**Angela Tatiane Catani Alves da Silva**  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA  
CNPJ 79.039.392/0001-52  
NIRE: 4120070166-9

ATA DA ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

Sócios Presentes:

1) DANIEL CATTANI

2) ELIDIA CATANI VETTER

3) MARIA ANA CATTANI

4) OLIVA MARIA BERTOTTO

5) INÊS POZZOLO BATISTA

6) ERENITA CATTANI PALHOSA

7) JOSE CATANI NETTO

8) ESTEVÃO CATANI

9) TEREZINHA LANFERDINI

10) VALDIR LUIZ CATANI

11) TADEU CATANI

12) HELENA CASAGRANDE

13) CELITA ARCEGO

14) VIRT DE LOURDES PISSININI

15) VALDECI R CATANI

16) VERONICA CATANI BANDEIRA

17) JOÃO CARLOS CATANI

18) NEIVA TEREZINHA CATANI LOREGIAN

19) PAULO CRISTIANO CATTANI

20) DIROENE SALETE CATANI

21) ANGELA TATIANE CATANI ALVES DA SILVA

22) MARCIA APARECIDA BERTOTTO

23) ANDERSON CATANI

24) MARIANA CATANI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB N° 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO I  
VIACAO PATO BRANCO S.A.  
CNPJ 79.039.392/0001-52

RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA EMPRESA VIACAO PATO BRANCO S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS VIACAO PATO BRANCO S.A.			
ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	%	VALOR DAS AÇÕES
ANDERSON CATANI	113	0,029%	R\$ 1.120,96
ANGELA TATIANE CATANI ALVES DA SILVA	113	0,029%	R\$ 1.120,96
CELITA ARCEGO	10.952	2,784%	R\$ 108.643,84
DANIEL CATTANI	97.465	24,774%	R\$ 966.852,80
DIROENE SALETE CATANI	226	0,057%	R\$ 2.241,92
ELIDIA CATANI VETTER	20.184	5,131%	R\$ 200.225,28
ERENITA CATTANI PALHOSA	39.802	10,118%	R\$ 394.835,84
ESTEVAO CATANI	6.134	1,559%	R\$ 60.849,28
HELENA CASAGRANDE	10.615	2,698%	R\$ 105.300,80
INES POZZOLO BATISTA	60.087	15,274%	R\$ 596.063,04
JOAO CARLOS CATANI	452	0,115%	R\$ 4.483,84
JOSE CATANI NETTO	10.615	2,698%	R\$ 105.300,80
MARCIA APARECIDA BERTOTTO	1.000	0,254%	R\$ 9.920,00
MARIA ANA CATTANI	12.235	3,110%	R\$ 121.371,20
MARIANA CATANI	452	0,115%	R\$ 4.483,84
NEIVA TEREZINHA CATANI LOREGIAN	452	0,115%	R\$ 4.483,84
OLIVA MARIA BERTOTTO	103.456	26,298%	R\$ 1.026.283,52
PAULO CRISTIANO CATTANI	904	0,230%	R\$ 8.967,68
TADEU CATANI	12.269	3,119%	R\$ 121.708,48
TEREZINHA LANFERDINI	4.062	1,033%	R\$ 40.295,04
VALDELIR CATANI	452	0,115%	R\$ 4.483,84
VALDIR LUIZ CATTANI	452	0,115%	R\$ 4.483,84
VERONICA CATANI BANDEIRA	452	0,115%	R\$ 4.483,84
VIRT DE LOURDES PISSININ	452	0,115%	R\$ 4.483,84
<b>TOTAL</b>	<b>393.396</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.902.488,32</b>

Helena  
Dan  
Diana  
Valdir  
Ulazio  
Jec  
Lid.  
J. Maria  
S.C.V.  
D. K.  
a. J.  
L.P.  
L.P.  
L.P.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB N° 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## ANEXO II ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA VIACAO PATO BRANCO S.A. CNPJ 79.039.392/0001-52

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** A **VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** A sociedade tem a sua sede e foro na Via Lateral da Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85.504-670, na cidade de Pato Branco - Paraná, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A sociedade possui a seguinte filial:

- a) Filial 01, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1393, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº-79.039.392/0002-33.

**ARTIGO 3º** A sociedade tem por objeto:

- a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana (CNAE 4921-3)
- b) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4922-1)
- c) Transporte escolar (CNAE 4924-8)
- d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente (CNAE 4929-9)
- e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02)
- f) Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- g) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02)

**ARTIGO 4º** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu início em 04 de outubro de 1985.

### CAPITULO II CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 5º** O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.902.488,32 (três milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), totalmente integralizado, dividido em 393.396 (trezentas e noventa e três mil, trezentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 9,92 (nove Reais e noventa e dois centavos) cada.

**ARTIGO 6º** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Regina, Valdi, Maria, etc.]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# ANEXO II ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA VIACAO PATO BRANCO S.A. CNPJ 79.039.392/0001-52

**ARTIGO 7º** Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da sociedade nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como na aquisição das representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas da sociedade.  
**Parágrafo Único** – Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social será nula e ineficaz perante os acionistas, a sociedade e terceiros.

## CAPITULO III ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 8º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, como manda a Lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem com observância dos preceitos legais:

- I. A Assembleia será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente; *Marcia*  
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente a Assembleia será dirigida por quem os acionistas presentes escolherem. *Abelena*
- II. O Presidente da Assembleia Geral indicará dentre os presentes aquele que exercerá as funções de Secretário. *[Handwritten mark]*
- III. A convocação deverá atender aos requisitos legais quanto aos prazos e demais formalidades;
- IV. A Assembleia será considerada instalada quando atendido o requisito de presença mínima disposto pelos artigos 125 e 135 da Lei nº 6.404/76, conforme aplicável; *[Handwritten mark]*
- V. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas presentes, observados os quóruns qualificados estabelecidos por Lei e versarão sobre assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei; *[Handwritten mark]*
- VI. Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer munido de documentos que comprovem sua identidade e adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também, de cópias autenticadas dos documentos societários, que comprovem seus poderes de representação, podendo ser representado por procurador constituído nos termos do artigo 126, §1º da Lei das sociedades por Ações; *[Handwritten mark]*
- VII. As atas deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas. *[Handwritten mark]*

**ARTIGO 9º** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b. Fixar a remuneração global anual dos diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c. Reformar o Estatuto Social;
- d. Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, participação em consórcios empresarial e incorporações;
- e. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; *[Handwritten mark]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA  
VIACAO PATO BRANCO S.A.  
CNPJ 79.039.392/0001-52**

- f. Eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- g. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

**CAPITULO IV  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
Seção I – Disposições Gerais dos Órgãos da Administração**

**ARTIGO 10** A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

- I. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos diretores empossados, dispensada qualquer garantia de gestão.
- II. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**ARTIGO 11** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos diretores.

**Seção II – Diretoria**

**ARTIGO 12** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por dois membros, dos quais um será designado Diretor Presidente e um será Diretor Financeiro.

**ARTIGO 13** Os Diretores terão prazo de mandato unificado de três anos, considerando-se ano um exercício social, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único:** Nos casos de renúncia ou destituição de qualquer Diretor a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

**ARTIGO 14** A Diretoria tem todos os poderes para praticar atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Sociedade especialmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral;
- c) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

**ARTIGO 15** A Diretoria se reúne validamente com a presença de dois Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

**ARTIGO 16** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, podendo as reuniões ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os diretores e todas as pessoas presente na reunião.

*Marcia*  
*Helena*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Mario*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA**  
**VIACAO PATO BRANCO S.A.**  
**CNPJ 79.039.392/0001-52**

**ARTIGO 17** As convocações para reuniões serão feitas mediante comunicado por escrito entregue com aviso de recebimento, e-mail, whatsapp, messenger ou publicação, com antecedência mínima de dois dias uteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**ARTIGO 18** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**ARTIGO 19** A sociedade será representada por qualquer dos Diretores da Sociedade, conjunta ou isoladamente, exceto as funções exclusivas do Diretor Presidente.

§1º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou controladas pela Sociedade, devidamente aprovadas; ou expressamente aprovados pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 20** Compete aos diretores conjunta ou separadamente:

- a. Executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b. Estabelecer metas e objetivos para a Sociedade;
- c. Dirigir, orientar e supervisionar todos os negócios e operações da sociedade, no Brasil e no exterior;
- d. Dirigir as relações públicas da sociedade e orientar a publicidade institucional;
- e. Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- f. Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele;
- g. Constituir advogados, procuradores, prepostos ou mandatários com poderes especiais, para agir em nome da sociedade, especificando os atos e as operações que poderão realizar e a duração dos mandatos;
- h. Abrir e movimentar contas bancárias;
- i. Assinar títulos de crédito, ordens de pagamento, contratos e distratos que envolvam a responsabilidade da sociedade;
- j. Admitir e demitir empregados determinando suas funções e remuneração;
- k. Outras atribuições que lhe forem, determinadas pela Assembleia Geral.
- l. Elaborar o relatório da Administração da sociedade;

**Parágrafo único** – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- a. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c. A transferência e alienação de bens do ativo imobilizado;
- d. A constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

**Seção III - Conselho Fiscal**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
 PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700256064. NIRE: 41300295913.  
 VIACAO PATO BRANCO S.A.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II  
**ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA**  
**VIACAO PATO BRANCO S.A.**  
**CNPJ 79.039.392/0001-52**



**ARTIGO 21** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses prevista em lei.

**ARTIGO 22** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 23** A investidura nos cargos de membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos empossados, os quais:

- Terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos;
- Em sua primeira reunião elegerão o seu Presidente;
- Serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo suplente;

**Parágrafo único** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o suplente ocupará seu lugar, não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**ARTIGO 24** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam conferidas por lei.

- Independente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada à reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal;
- O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros;
- Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes;
- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das sociedades por Ações.

**CAPITULO VI**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**ARTIGO 25** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, em observância aos preceitos legais pertinentes.

**ARTIGO 26** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral Ordinária, proposta para a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a deduções das participações referidas no artigo 190 da lei das sociedades por Ações, conforme o disposto no §1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo dos dividendos nos termos do artigo 202 da mesma Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

Marcia  
Helena  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB N° 20170321371.  
 PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700256064. NIRE: 41300295913.  
 VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/01/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA  
VIACAO PATO BRANCO S.A.  
CNPJ 79.039.392/0001-52

II. 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da sociedade;

ARTIGO 27 A Sociedade poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral:

- a. O pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- b. A distribuição de dividendos em períodos inferiores há seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- c. O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

ARTIGO 28 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 29 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII  
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 30 A Sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo a Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades.

CAPITULO VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31 A transformação do tipo jurídico societário, deverá ser aprovada, no mínimo, por 2/3 dos acionistas e ser formalizada por assembleia geral extraordinária, na forma da lei.

ARTIGO 32 Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das sociedades por Ações.

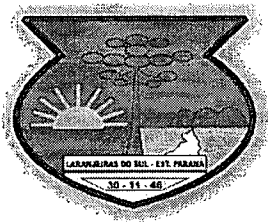
*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
Mariana  
Valdi  
Maria  
Jee  
Lil.  
CP  
WCP  
ST

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 11:25 SOB Nº 20170321371.  
PROTOCOLO: 170321371 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700256064. NIRE: 41300295913.  
VIACAO PATO BRANCO S.A.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## PROCURADORIA GERAL

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de março de 2019.

Assunto: Impugnação ao Edital – Concorrência 001/2019-PMLS que tem por objeto:  
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO  
COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL.

IMPUGNANTE: **VIAÇÃO PATO BRANCO S/A – CNPJ:-79.039.392/0001-52.**

### I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 41 da Lei Federal 8.666/1993 pugna que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (...)

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.  
Grifo nosso

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 11 de março de 2019. O dia 01 é o dia de início e este não se conta. Assim, o primeiro dia útil anterior é 08 de março e o segundo dia anterior é 07 de março.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA e merece ser processada pois foi recebida no dia 01 de março de 2019.

## II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese alega a impugnante:

a) Falta de estudo ou modelo tarifário, com custos, capital, número de passageiros etc. não podendo as empresas elaborarem suas propostas.

b) Multa desarrazoada.

c) Dúvida sobre o termo de referência.

Requer:

a) Que seja anulado o presente edital.

## III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade.

Quanto ao item “a”:

O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo assim segue a Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 019/2015.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



O Termo de Referência foi elaborado pelo COMUTTRAM, tendo por base estudos e com base no serviço atualmente prestado. Outrossim, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) da Tarifa foi definido conforme o Decreto Municipal nº 039/2018, o qual reajustou os valores tarifários. Esse valor de R\$ 4,00 (quatro reais) é tido pela administração como valor máximo admissível na licitação.

A Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 estabelece que:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

[...]

II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

Pelo exposto na lei retro mencionada, na concessão do serviço público a empresa concessionária assume o risco pela prestação dos serviços nos termos que ganhou a licitação. O interesse na licitação não é somente da administração pública. As empresas licitantes também devem buscar dados, estudos que embasem sua proposta de preços. Entretanto, em análise mais aprofundada no objeto da licitação, verifica-se ser imprescindível a disponibilização de um estudo onde conste as estimativas de passageiros e custos inerentes ao objeto.

A Lei Federal 8.987 afirma que:

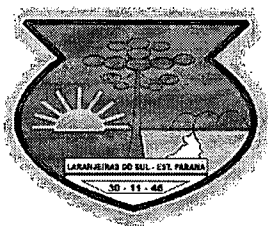
Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterà, especialmente:

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta.

Sendo assim, verifico razão à impugnante no presente item, estando o edital eivado de vícios insanáveis.

Quanto ao item "b":

O transporte coletivo constitui serviço público essencial e de extrema importância à administração. Sendo assim, a estimativa de uma multa que iniba eventuais irregularidades no cumprimento do contrato é dever da administração pública.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



A supremacia do interesse público sobre o interesse particular tem o condão de reprimir condutas lesivas à Administração e desestimular a inexecução contratual, bem assim, tem caráter compensatório em razão de possíveis perdas e danos diretos. A Administração Pública se beneficia das cláusulas exorbitantes em nome da concretização do interesse público consubstanciado na ideal prestação dos serviços por ela contratados.

A Lei 8.666/93 (art. 58, incisos III e IV) possibilita a ampla fiscalização dos contratos administrativos e confirma a prerrogativa dos órgãos públicos de aplicar sanções sempre que observadas inexecuções contratuais. Contudo, quando se trata de multas pecuniárias, **NÃO HÁ PREVISÃO DE ÍNDICES ESPECÍFICOS E LIMITAÇÃO DAS PENALIDADES**, o que enseja a imposição unilateral de tais cláusulas contratuais pela Administração Pública, muitas vezes em dissonância com os direitos patrimoniais do particular na celebração da avença.

Sendo assim, não vislumbro razão à impugnante no que tange ao item “b”.

Quanto ao item “c”:

Como já mencionado o Termo de Referência foi elaborado tomando por base os serviços atualmente prestados e a consignação de “Garagem da Empresa” tomou por base o atual ponto de partida da linha. Outrossim, foi estipulado um ponto de partida para se calcular o tamanho do trajeto.

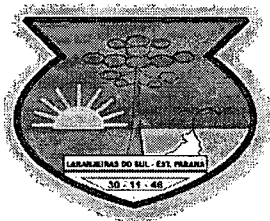
Para melhor adequação do edital, sugiro que se emita nota explicativa considerando como ponto de partida algum ponto no centro da cidade, até por que é impossível estabelecer com antecedência onde será a sede da empresa vencedora.

## IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente impugnação e, tendo em vista tratarem-se de vícios insanáveis, opino pela anulação do presente certame com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumpre-se ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a Administração Pública.

**MÁRIO AUGUSTO SCARPARI**

Procurador Geral do Município

OAB: 88307/PR



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

---

## PARECER E AVISO DE ANULAÇÃO C.P. 001.2019

1 mensagem

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: brantur@brantur.com.br

7 de março de 2019 16:22

Boa tarde, em anexo o PARECER E AVISO DE ANULAÇÃO C.P. 001.2019.

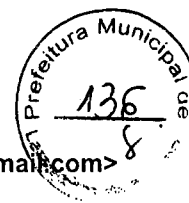
Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Presidente CPL

---

 **PARECER E AVISO DE ANULACAO C.P. 001.2019.pdf**  
196K





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

---

## PARECER E AVISO DE ANULACAO C.P. 001.2019

1 mensagem

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: comercial@brantur.com.br

7 de março de 2019 16:25

Boa tarde, em anexo o PARECER E AVISO DE ANULAÇÃO C.P. 001.2019.

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Presidente CPL

---

 **PARECER E AVISO DE ANULACAO C.P. 001.2019.pdf**  
196K



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

---

**AVISO DE ANULACAO DE LICITACAO C.P. 001.2019**

1 mensagem

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Mauricio <comercial@peroladooeste.com.br>

7 de março de 2019 16:26

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITACAO C.P. 001.2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**ATO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 – PMLS

Objeto: Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de laranjeiras do sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve ANULAR a Licitação Modalidade Concorrência nº

001/2019, com fundamento no Parecer Jurídico em Anexo nos autos.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de março de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

---

 **AVISO DE ANULACAO DE LICITACAO C.P. 001.2019.pdf**

10K



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**ATO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 – PMLS

Objeto: Concessão da prestação de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve ANULAR a Licitação Modalidade Concorrência nº 001/2019, com fundamento no Parecer Jurídico em Anexo nos autos.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de março de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

